

O Apóstolo Bravo? As Relações de Poder entre D. Jerónimo Fernando e a Câmara Municipal do Funchal (1619-1643)¹

The *Brave Apostle*? The Power Relations of Jerónimo Fernando and the Municipality of Funchal (1619-1643)

Bruno Abreu Costa²

Resumo

O presente artigo procura reconstituir as relações de poder no arquipélago da Madeira, nos inícios do século XVII. Para o concretizar, optamos por analisar as ações de conflito e cooperação entre D. Jerónimo Fernando, bispo do Funchal entre 1619 e 1650, e a Câmara Municipal do Funchal. Após uma incursão preliminar na biografia do prelado e na sua reputação historiográfica – que lhe atribuiu o cognome de *Apóstolo Bravo* –, analisamos diversos momentos de concórdia e de discórdia entre a Mitra e o Senado, o que permitiu estabelecer três intervalos cronológicos nos quais reina a concertação ou a dissensão, ainda que seja necessário matizar estes momentos e, por sua vez, o papel de D. Jerónimo Fernando.

Palavras-chave: Relações de Poder; D. Jerónimo Fernando; Bispo do Funchal; Câmara Municipal do Funchal.

Abstract

This article aims to delve into the power relations exerted in the Madeiran archipelago, in the first half of the 17th century, by analyzing both conflict and cooperation between Jerónimo Fernando, bishop of Funchal (1619-1650), and the city's municipal officials. One must begin with the bishop's biography and his historiographical reputation – the one that

¹ Este artigo foi preparado no contexto do projeto PTDC/HAR-HIS/28719/2017, intitulado *Religião, administração e justiça eclesial no império português (1514-1750) – ReligionAJE*, aprovado no âmbito do concurso para financiamento de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico em todos os domínios científicos – 2017 (H2020 e FCT).

² Licenciado em História (2011) e mestre em História – Sociedades, Políticas e Religiões pela Universidade de Coimbra (2013). Doutorando em Ilhas Atlânticas pela Universidade da Madeira. É autor de diversos estudos sobre o clero, a Igreja e a religiosidade no arquipélago madeirense, durante os séculos XV a XVIII, e colaborador do CHSC e do CLEPUL-UMa. Endereço eletrónico: costa.brunoabreu@gmail.com.

gave him the moniker of *Brave Apostle* –, to then study several moments of dispute and agreement between the two institutions. The investigation allowed one to recognize three different periods in which collaboration or competition prevailed, while also admitting that these relations were complex and needed to be problematized.

Keywords: Power Relations; Jerónimo Fernando; Bishop of Funchal; Municipal Power.

O Poder como Relação e as Relações de Poder

O conceito de poder radica no seu carácter relacional. O termo, que pode ser definido como a faculdade de controlar ou de compelir o comportamento de outrem na persecução de determinado objetivo, apresenta duas características intrínsecas: 1) a existência mínima de dois agentes de poder – aquele que o exerce e aquele sobre quem é exercido; e 2) a utilização do conceito como indicativo de uma ação coativa, ao utilizar vocábulos que na sua maioria expressam relações de subjugação e dominância ou atos de imposição de um querer, absoluto, maquiavélico, egoico³. Este último atributo, na astuta observação de Norbert Elias, dificulta o estudo sobre o poder e a sua ação⁴. A balança desequilibrada entre os que o detêm e os que são subjugados, tanto nas sociedades do passado como nas do presente, força a análise do binómio poder-autoridade – esta última, numa perspetiva weberiana, de uma autoridade que não permite resistência⁵ –, o que leva à perceção, errada segundo Elias, de que o poder é unilateral. Para o autor é mais correto pensar numa «proporção de poder», na qual um dos elementos detém mais do que o outro, mas ambos conservam determinada capacidade para executar os seus intentos⁶. Logo, este conceito só poderá ser estudado com base nessa característica relacional, ao abordar-se as interações entre dois ou mais agentes de poder, sejam estes indivíduos ou personalidades coletivas.

É essa relação de poderes, ou melhor, de indivíduos ou de instituições de poder, que tem interessado os historiadores. José María Imízoz Beunza considera que o poder não é imutável, mesmo aquele baseado num determinado estatuto jurídico que lhe concedeu autoridade. Assim, o autor considera importante examinar a capacidade de ação dos atores sociais no envidamento de esforços para a realização de um objetivo e a resposta que este comportamento produz. O historiador deve então procurar momentos de imposição, situações de negociação e casos de resistência ativa, para melhor compreender

³ DAHL, 1957, «The concept of power», pp. 202-203, ELIAS, 2008, *Introdução à Sociologia*, p. 80 e MANN, 2012, *The Sources of Social Power*, p. 6.

⁴ ELIAS, 2008, *Introdução à Sociologia*, p. 88.

⁵ WEBER, 2019, *Economy and Society*, pp. 134-135.

⁶ ELIAS, 2008, *Introdução à Sociologia*, p. 88.

as relações entre as diversas entidades no passado⁷. Rui Santos, ao estudar a marchantaria de Évora, fá-lo ao explorar a «capacidade coerciva» e a correspondente «capacidade de subtracção à coerção»⁸; já Mafalda Soares da Cunha, por definir as relações de poder como um «sistema de interdependências, de imbricação de interesses cruzados»⁹, procura analisar os diferendos que tais desejos causaram¹⁰. Por sua vez, Michael J. Braddick e John Walter, coordenadores de um livro sobre as relações de poder na Inglaterra e Irlanda, atentam nos processos de equilíbrio, isto é, nos mecanismos de negociação que os indivíduos utilizaram na manutenção da soberania e da independência. Por observarem o poder como uma atividade contínua – exercida quotidianamente – e focarem o seu estudo em espaços distantes do centro do poder, que consequentemente dificultou a coerção física e a imposição brutal da autoridade, Braddick e Walter julgam o binómio dominador-dominado demasiado simplista, reunindo preferencialmente análises que examinassem modelos de imposição de dominância e formas de negociação da sua subordinação¹¹. Mais discretos são os estudos que, ao contrário dos anteriores, abordam estratégias de cooperação em busca de um ideal comum. Refira-se, por exemplo, os estudos de José Pedro Paiva, *maxime* o livro *Baluartes da Fé e da Disciplina*, onde o autor aborda extensivamente a colaboração entre os bispos portugueses e o Tribunal do Santo Ofício na imposição da ortodoxia católica¹².

Além do debate metodológico em torno do foco da análise – se nos momentos de concórdia, de discórdia ou de negociação –, José Pedro Paiva indaga ainda se o estudo deve incidir nos indivíduos ou nas instituições. Extrapole-se com base em conceitos historiográficos da Escola dos *Annales*, questionando-se se o historiador deve inquirir, respetivamente, conjunturas ou estruturas na sua investigação. José Pedro Paiva é veemente na sua resposta: «mais do que relações entre duas entidades mais ou menos abstractas e lideradas por uma cabeça e por um projecto [...], são essencialmente construídas a partir de disputas/trocas entre indivíduos, famílias, linhagens, clientelas que disputam entre si recursos, lugares, títulos»¹³.

Assim, o enfoque deverá estar nos indivíduos e nas relações sociais e clientelares que mantêm ao longo da sua vida e na persecução de interesses tendencialmente

⁷ IMÍZOZ BEUNZA, 1996, «Comunidad, red social y élites [...]», pp. 29-30.

⁸ SANTOS, 1999, «Mercados, Poder e Preços [...]», p. 64.

⁹ CUNHA, 2000, *A Casa de Bragança* [...], p. 40.

¹⁰ CUNHA, 2000, *A Casa de Bragança* [...], p. 41.

¹¹ BRADDICK & WALTER, 2001, «Introduction. Grids of Power [...]», pp. 1 e 5.

¹² AIVA, 2011, *Baluartes da Fé e da Disciplina* [...].

¹³ PAIVA, 2000, «A Igreja e o Poder», p. 143.

privados¹⁴. A escolha do modelo conjuntural parece a mais adequada, pois permite traçar com maior fidelidade as interações entre entidades dado que a análise estrutural tende a descurar um certo aprofundamento. Porém, há que reconhecer que a similitude de diversos acontecimentos ao longo dos séculos permitiria que se examinasse estruturalmente o seu devir.

Metodologicamente, é igualmente fulcral definir o que constituem momentos de dissensão e de concórdia, aplicados neste estudo. Os primeiros caracterizam-se por atos nos quais duas entidades com poder, com interesses distintos, embatem. Materializam-se em ações de imposição de vontades, de tentativa de subversão a jurisdições e direitos ou de reivindicação dessas prerrogativas, de agravos com resolução em tribunal, mandados de prisão ou outras intimações belicistas, com recurso a soldados e armas e ameaças à integridade física. Pelas suas características intrínsecas, estas lutas de poder geram uma elevada produção documental, o que facilita a sua análise. Observe-se que, na resolução de um diferendo em tribunal, os diversos autos, os testemunhos, as contraditas, os pareceres e as sentenças ficam todos registados; logo, é compreensível que tais momentos de conflito são mais facilmente estudados pelos historiadores, em detrimento das concórdias. Por sua vez, consideram-se ações cooperativas aquelas que se caracterizam por uma conjugação de esforços em torno de um objetivo comum. Incluem-se neste rol as anuências – desde o mais simples consentimento até ao louvor do indivíduo e da sua vontade –, a tentativa de equilíbrio do poder através de uma negociação, ou mesmo a inexistência de uma resistência ativa perante determinada imposição. Deste modo, a simples passividade poderá ser considerada como um ato de cooperação. A definição é lata, mas quando o poder se materializa de forma tão evidente, como acontecia no século XVII, essa inatividade foi sempre significativa, ao representar ou a impossibilidade de revolta ou o aceitar de um querer de outrem por concordância com a iniciativa. Nestes casos, a atividade é inferior e, conseqüentemente, a produção documental é escassa, visto que dar o aval implica um menor uso da escrita, sendo então necessário um maior esforço para se identificar e examinar os momentos de parceria¹⁵.

No presente artigo procuramos analisar as relações entre os agentes de poder no arquipélago da Madeira, atentando em exclusivo às interações de D. Jerónimo Fernando, bispo do Funchal entre 1619 e 1650, com a Câmara Municipal do Funchal,

¹⁴ PAIVA, 2000, «A Igreja e o Poder», p. 143.

¹⁵ Atente-se que, nos momentos de discórdia, nem todas as partes envolvidas estão bem documentadas. Assim, a inexistência de um documento não prova o consentimento ou a imposição sem resistência, dado que esta ausência poderá corresponder a uma falha arquivística, com documentação não catalogada, ou que não resistiu ao devir dos tempos.

principal foco de poder municipal no arquipélago ao período¹⁶. A partir da biografia sumária e da reputação historiográfica imputada ao prelado – a de “brigão” –, pretende-se reconstituir tanto momentos de conflito como de cooperação, de afastamento e de aproximação, entre a Mitra e o Senado.

Contudo, registre-se desde já que, por um lado, se se identifica com maior facilidade ocasiões de discórdia, por outro, é fundamental perceber que seria insustentável suportar 31 anos de conflito permanente num espaço delimitado como a ilha da Madeira. Logo, há que reconhecer momentos de cooperação ao longo das três décadas de episcopado. Desse modo, intente-se matizar o papel do *Apóstolo Bravo* na sociedade madeirense da primeira metade do século XVII, ao compreender as múltiplas relações de poder em disputa ou coadjuvação nas ilhas, num período de rutura económica e política.

D. Jerónimo Fernando

Imagem n.º 1 – Retrato de D. Jerónimo Fernando, 1790 (c.),
óleo sobre tela, 100 x 73 cm, oficina de Nicolau Ferreira (atribuído)



Fonte: Sala do Cabido da Sé do Funchal; fotografia do autor.

¹⁶ Consideramos que o antístite e a Câmara Municipal do Funchal encontravam-se num patamar idêntico na hierarquia do poder, visto que ambos respondiam perante instâncias superiores, tal como a Coroa, que decidiu algumas das dissensões entre estas entidades.

A 26 de maio de 1630, D. Jerónimo Fernando enviou para Roma a sua primeira visita *ad limina Apostolorum*¹⁷. Como justificações que o impediam de se dirigir pessoalmente à Cidade Eterna, indica as:

«continuas enfermidades e graves accidentes de pedra e outros que padeço, e ser de sesenta e tres annos e tam pobre que nem a congrua tenho, e estar esta ilha e bispado no mar oceano mais de 150 legoas de Portugal, e não poder navegar sem grande perigo de vida, e ser cativo de mouros ou hereges, que sempre andão nestes mares»¹⁸.

A confiar neste documento, o prelado nasceu em 1567. Porém, encontramos outras fontes que registam datas distintas: na *ad limina* de 1637, nesse mesmo rol de razões, o bispo registou ter «idade de mais de secenta e oito anos», o que data o nascimento, em 1569¹⁹; e na de 1645 referiu que tinha «mais de setenta anos», adiantando esse evento para 1575²⁰. Estas duas datações parecem improváveis, pois no período de 15 anos que medeia a primeira e a última visita *ad limina*, o antístite indica que envelhecera somente sete anos. A juntar a estes documentos, encontra-se a carta do marquês de Nisa: a 17 de maio de 1647, D. Vasco Luís da Gama escreveu ao padre Nuno da Cunha, SJ, apontando algumas carestias da Igreja portuguesa no seguimento da Restauração da Independência (1640); entre estas, o referido marquês informava que o bispo do Funchal «esta em Lisboa incapaz de poder tornar a Ilha tendo noventa annos», o que coloca o nascimento de D. Jerónimo em 1557²¹. Na impossibilidade de destrinçar qual das datas de nascimento é a mais correta – 1557, 1567, 1569 ou 1575 –, preferiu-se optar pelo ano de 1567, visto que os restantes documentos apresentam alguma incerteza linguística («mais de») ou não foram escritos pelo próprio D. Jerónimo.

Escreveu-se que nasceu em Lisboa ou em Santarém, foi filho de Cristóvão Dias de Figueiroa e de Maria de Basto, e descendente por bastardia do rei D. Duarte. A genealogia de Jerónimo tanto foi repudiada por uns, como António Caetano de Sousa e A. Meireles do Souto, como aceite por aqueles que seguiram Henrique Henriques

¹⁷ Reestabelecidas em 1585 por Sisto V, as visitas *ad limina Apostolorum* tinham como objetivo a entrega presencial de um «relatório sobre o estado temporal e espiritual» da diocese, devendo efetuar-se periodicamente. No entanto, até 1740, os bispos funchalenses sempre alegaram razões de força maior para, em vez de se deslocarem a Roma, somente enviarem os relatórios do estado da diocese por intermédio dos seus procuradores, como refere VINCENT, 2015, «As visitas *ad limina* do Bispo do Funchal (1590-1740)», pp. 359 e 364. Agradecemos a António Ribeiro a transcrição destes documentos.

¹⁸ Archivio Apostolico Vaticano (APV), Congregazioni Romane, Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 352, fl. 79v.º.

¹⁹ APV, Congregazioni Romane, Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 352, fl. 95v.º.

²⁰ APV, Congregazioni Romane, Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 352, fl. 117.

²¹ MONIZ, 1907, *Corpo Diplomatico Portuguez* [...], p. 130.

de Noronha e, mais tarde, o pequeno apontamento de Camilo Castelo Branco no romance de ficção histórica *O Regicida* (1874)²². O epitáfio, presente no Convento da Graça em Lisboa, parece confirmar a genealogia apontada ao referir-se ao bispo como «COARTO NETTO DEL REI DOM DUARTE DE PORTUGAL PELO SERENISSIMO INFANTE DOM FERNAMDO SEU FILHO»²³.

Imagem n.º 2 – Placa Tumular de D. Jerónimo Fernando



Fonte: Antesacristia da igreja do Convento da Graça, em Lisboa; fotografia do autor.

Noronha, em 1722, prestou mais informações sobre a carreira eclesiástica do antístite: tendo ingressado e abandonado a Companhia de Jesus, Jerónimo Fernando foi ordenado clérigo secular e exerceu funções numa abadia, antes de ser nomeado para o Bispado do Funchal²⁴. Ignoramos as fontes que o autor utilizou para reconstituir esta carreira eclesiástica. Enquanto é perceptível que, por vezes, recorreu a documentação

²² SOUSA, 1721, «Catalogo dos Bispos da Igreja do Funchal», SOUTO, 1971, «Dois Brasões Anómalos», p. 94, NORONHA, 1996, *Memorias Seculares e Ecclesiasticas* [...], pp. 110-111 e BRANCO, 1990, *O Regicida*, p. 177.

²³ A placa tumular de D. Jerónimo Fernando encontra-se na antesacristia da igreja do Convento da Graça, em Lisboa; consulte-se VVAA, 2006 (atualização), *Convento da Graça* [...], para mais informações referentes a este monumento.

²⁴ NORONHA, 1996, *Memorias Seculares e Ecclesiasticas* [...], p. 111.

ainda hoje passível de ser consultada e noutros momentos extraiu dados do poema de Manuel Tomás, *Insulana*, há determinados factos da vida do bispo para os quais se desconhecem as fontes utilizadas por Noronha. Até novas inquirições, mais aprofundadas, que confirmem ou desmintam o académico, siga-se o que este escreveu.

Continuando a acompanhar Noronha, este indica que Jerónimo Fernando deslocou-se a Madrid e requereu a D. Filipe III a nomeação para a mitra funchalense²⁵. Fernando Augusto da Silva refere que, em Madrid, Jerónimo provou a sua ascendência nobre, o que teria contribuído para a sua escolha para prelado²⁶. Contraditória, ou talvez não, é a carta do mesmo monarca a D. Diogo da Silva, vice-rei de Portugal, datada de 9 de agosto de 1617. Nela o rei indica que o Bispado do Funchal estava vago²⁷ e que esperava que o vice-rei propusesse sugestões de clérigos a nomear²⁸. Não conhecemos as hipóteses propostas por D. Diogo, ou se o monarca aceitou ou optou por Jerónimo Fernando sem a indicação do vice-rei. Não obstante, estando ou não Jerónimo em Madrid, D. Filipe III nomeou-o a 24 de setembro de 1618, sendo depois aprovado em Consistório, a 12 de fevereiro de 1619²⁹. Atendendo às datas, não é descabido que após a preconização em Roma, D. Jerónimo Fernando tenha sido sagrado em maio de 1619, como afirma Henrique Henriques de Noronha sem referenciar a fonte³⁰, visto que em julho desse ano, em Lisboa, ao jurar fidelidade ao monarca vigente e ao seu herdeiro, fá-lo já na qualidade de «bispo do Funchal»³¹. Todavia, o prelado só se deslocou para o seu bispado ou no final de 1620 ou em inícios de 1621. Atesta-o a carta episcopal ao seu Cabido, grafada em Lisboa a 9 de setembro de 1620, e a visitação pastoral à paróquia da Tabua, cujos provimentos foram escritos no Funchal a 29 de setembro de 1621, visitação essa que fez pessoalmente e não por procuração³².

²⁵ NORONHA, 1996, *Memorias Seculares e Ecclesiasticas* [...], p. 111.

²⁶ SILVA, 1946, *Subsídios para a História* [...], p. 201.

²⁷ Desconhece-se a carta de nomeação de D. Fr. Lourenço de Távora para a diocese de Elvas, mas sabe-se que, a 8 de abril de 1617, este prelado passou procuração para fazer a profissão de fé e juramento como bispo de Elvas, sendo depois preconizado a 18 de setembro de 1617; veja-se APV, *Archivo Consistoriale, Processus Consistoriales*, vol. 3, fl. 532v e MONIZ, 1902, *Corpo Diplomatico Portuguez* [...], pp. 206-207. Agradecemos a José Pedro Paiva esta e as seguintes referências do *Archivo Apostolico Vaticano*.

²⁸ Arquivo Nacional Torre do Tombo (ANTT), *Códices e Documentos de Proveniência Desconhecida*, n.º 50, *Cartas e mais Papéis do Rei Filipe III e Filipe IV para os Governadores de Portugal*, 1617-1634, fl. 18.

²⁹ APV, *Archivo Consistoriale, Processus Consistoriales*, vol. 3, fl. 626 e APV, *Archivo Consistoriale, Acta Camerarii*, vol. 15, fl. 117.

³⁰ NORONHA, 1996, *Memorias Seculares e Ecclesiasticas* [...], p. 110.

³¹ *Auto do Juramento que el Rey* [...], 1619, fl. 9v.º.

³² ANTT, Cabido da Sé do Funchal, maço 9, doc. 10 e Arquivo Histórico da Diocese do Funchal (AHDF), Tabua, caixa 2, doc. 9, fls. 56v.º-58.

Ao longo dos seus 31 anos e três meses de episcopado – o mais longo até D. Manuel Agostinho Barreto (1876-1911) –, D. Jerónimo Fernando ocupou outros cargos de importância na governação do arquipélago. Além de antístite, assumiu por três vezes o cargo de governador e capitão-geral – em 1624-1625, 1626-1628 e 1630-1634 –, foi «Provedor aos[sic] Pobres do Hospital da Misericórdia do Funchal» (1628)³³ e superintendente do comércio e contrabando (1628). Refira-se, sumariamente, que durante estas três décadas o prelado organizou quatro³⁴ sínodos diocesanos, deslocou-se pessoalmente ao Porto Santo – foi o primeiro bispo a fazê-lo – e promoveu visitas pastorais com a assiduidade decretada em Trento³⁵. Nas suas funções de governador é notório o esforço na reconstrução e reparo de fortalezas, muros e trincheiras, na aquisição e guarida de munições e mantimentos e na sua intrepidez ao armar navios³⁶.

Após a Restauração da Independência, D. Jerónimo Fernando embarcou para Lisboa «desgostoso por ser considerado partidário do rei Filipe, de quem era ainda parente», nas palavras de Alberto Artur Sarmiento³⁷, justificação que não se coaduna com o indicado na documentação. Propõe-se outra justificação para a ida do prelado para a capital: em 1643, o bispo teria 76 anos, padecia de gota, e a sua família residia na cidade.

A viagem de regresso a Lisboa durou cinco dias e durante esse tempo a embarcação em que seguia não se cruzou com nenhum outro navio; feito por si só assinalável, num mar povoado de piratas e corsários. Chegados ao porto da capital, foram recebidos pelo povo, por um antigo governador do arquipélago, não nomeado no documento, e por outros fidalgos. D. Jerónimo foi logo beijar a mão de D. Luísa de Gusmão, a rainha, e conferenciar com um sobrinho seu; e só «não beijei antão a mão [do rei] nem os serenissimos infantes e novo infante por ser tarde e ficar isso para ora mais conveniente». O relato, embora datado de 22 de dezembro de 1643,

³³ NORONHA, 1996, *Memorias Seculares e Ecclesiasticas* [...], p. 111.

³⁴ Toda a bibliografia assenta que foram realizados somente três sínodos diocesanos, todos decorridos entre 1621 e 1630. Porém, na visita *ad limina* de 1645, escrita a partir de Lisboa, D. Jerónimo Fernando relatou ter celebrado «quatro vezes sinodo diocesano na dita Sé», como se poderá verificar em APV, *Congregazioni Romane, Concilio, Relationes Dioecesium*, vol. 352, fl. 116v.º. É provável que a bibliografia tenha seguido a informação presente na *Insulana*, publicada em 1635, e que refere que o prelado «publicará três Synodos famosos» – THOMAS, 1635, *Insulana*, p. 399 –, o que, *per se*, não constitui informação errônea, visto que na *ad limina* de 1637 o bispo aponta somente ter celebrado três sínodos. Assim, o quatro sínodo deverá ter ocorrido entre 1637 e 1643.

³⁵ Na sessão XXIV do Concílio de Trento, estipulou-se que os bispos deveriam visitar as suas paróquias anualmente ou bienalmente; veja-se REYCEND, 1781, *O Sacrosanto e Ecumenico* [...], p. 271.

³⁶ TRINDADE & CARITA, 2017, «Jerónimo Fernando».

³⁷ SARMENTO, 1947, *Ensaio Históricas* [...], p. 17.

apresenta uma informação lateral de que este se trata de uma «2.^a via [que] so varia na data do tempo em que he escrita». No mesmo, é referido que D. João IV chegou a Lisboa a 7 «deste mes de novembro», o que parece indicar que a primeira versão foi escrita durante esse mês, devendo o bispo ter aportado nos meses imediatamente anteriores³⁸. Atente-se que D. Jerónimo fez visitação pastoral à Ribeira Brava a 16 de agosto de 1643 e que a junta governativa do bispado, conjunto de elementos do Cabido responsáveis pela administração da diocese na ausência do bispo, enviou para todos os vigários uma carta sobre o regime de residência paroquial datada de 30 de outubro de 1643, pelo que o prelado deverá ter-se deslocado para a capital entre agosto e outubro desse ano³⁹. Na carta de 9 de abril de 1644 ao Cabido, o antístite reconhece «o amor com que rogão a Deos por mim e minha saúde e tem sentido o achaque da gota e outros que teve que me durarão perto de tres mezes de que já agora fio com muita melhoria graças a Deos e começando a sair fora para dar as boas festas a Sua Magestade e a raynha principe e infantes»⁴⁰. Esta não é, todavia, a primeira vez que o bispo afirma padecer de gota. Em 1639, D. Jerónimo Fernando escreveu estar impossibilitado de visitar pessoalmente a paróquia de S. Pedro, «por estarmos impedidos de gota»⁴¹. Assim, é provável que a deslocação para o reino tenha sido motivada pela idade, pela doença de que padecia e pela proximidade da família, na figura do sobrinho. Do mesmo modo, estas cartas referem a boa relação estabelecida com o novo monarca, o que, associadas à euforia da Restauração na Madeira e ao papel apaziguador do antístite, descredibiliza o que determinados estudiosos afirmaram relativamente ao partidarismo do prelado por D. Filipe IV.

Pouco se conhece sobre a vida de D. Jerónimo em Lisboa. Sabemos que, a 25 de março de 1646, participou no juramento que estabeleceu Nossa Senhora da Anunciação, ou da Conceição, como padroeira de Portugal⁴². Pouco tempo depois, a 19 de setembro de 1646, residindo em Santa Marta, perto do convento de clarissas dessa invocação, adquiriu bens de raiz para entregar os lucros destes a D. Ana de Melo Fernando e aos seus descendentes, certamente parentes do prelado⁴³. E conhecemos, igualmente, três cartas do mercador Diogo Fernandes Branco, datadas de 1649, que

³⁸ ANTT, Cabido da Sé do Funchal, maço 9, doc. 10.

³⁹ AHDF, Tabua, caixa 2, doc. 9, fls. 84v.^o-86 e Arquivo e Biblioteca da Madeira (ABM), Paroquiais, S. Martinho, livro 9122, fls. 85v.^o-87v.^o.

⁴⁰ ANTT, Cabido da Sé do Funchal, maço 9, doc. 10.

⁴¹ ABM, Arquivo do Paço Episcopal do Funchal, n.^o 465, microfilme 724, fl. 16v.^o. Deverá ser esta a «doença» que Manuel Tomás refere ao escrever «Da doença, tal ves, forças tirando», como se pode ver em THOMAS, 1635, *Insulana*, p. 401.

⁴² SOLEDADE, 1721, *Historia Serafica* [...], p. 619.

⁴³ *Index das Notas* [...], 1931, p. 42.

indicam que o bispo continuava a auferir rendimentos do Funchal e que os recebia por letras de câmbio⁴⁴.

Não consta que neste tempo em Lisboa tenha renunciado à mitra funchalense, certamente por saber do corte de relações entre a Coroa portuguesa e o Papado e das implicações práticas dessa suspensão⁴⁵. O seu túmulo, no Convento da Graça, informa que o prelado viveu na capital perto de sete anos após a partida do Funchal, falecendo a 2 de maio de 1650.

Este estudo preliminar sobre D. Jerónimo Fernando não estaria completo sem uma breve análise da reputação que o prelado funchalense granjeou entre os seus estudiosos. Interessa compreender então o epíteto de *Apóstolo Bravo* que lhe foi imputado desde o século XVIII e que permaneceu no tempo. Mas convém recuar ao século XVII para compreender a evolução da alcunha de D. Jerónimo Fernando.

O poema épico de Manuel Tomás, *Insulana*, publicado em Antuérpia em 1635, apresenta uma imagem distinta da que veiculará nas centúrias posteriores. Dos prelados presentes na obra é a D. Jerónimo Fernando que o poeta dedicou o maior número de estrofes⁴⁶. Facto esse que se explica pela sua contemporaneidade e conhecimento em primeira mão dos eventos que relata⁴⁷. Atente-se na caracterização que Manuel Tomás gravou do prelado, ainda que se retenha que esta é uma obra poética e de cariz laudatório, logo assente numa determinada liberdade criativa, mais ou menos cerceada. O autor apresenta D. Jerónimo Fernando como homem de «Zelo, Fé, & Amor profundo», «pera tudo vigilante/ Com animo benigno, & diligente,/ Em qualquer caso, humilde, ou importante»⁴⁸. E se estes altos valores louva, também o refere como hábil no governo militar, visto que o bispo «hám de mostrar, que nelle tem a Terra/ Hieronimo na Paz, Caesar na Guerra»⁴⁹. Sobre os conflitos, que o poeta não nega, aponta que o prelado «com condiçã de Real benignidade,/ Irá discordes ânimos tornando/ Em a concordia justa, de amizade,/ Do vinculo de Amor puro alcançando,/ Ser todo o bem, toda a tranquilidade»⁵⁰. É esta imagem apaziguadora,

⁴⁴ VIEIRA, 1996, *O Público e o Privado* [...], pp. 78, 89 e 95.

⁴⁵ SILVA, 1946, *Subsídios para a História* [...], p. 204.

⁴⁶ Manuel Tomás dedicou a D. Jerónimo Fernando 19 estrofes; já sobre D. Luís Figueiredo de Lemos (1585-1608) escreveu 12 estrofes, e dez relativas a D. Frei Lourenço de Távora (1610-1617), veja-se THOMAS, 1635, *Insulana*, pp. 388-404.

⁴⁷ Sobre Manuel Tomás, vimaranense, a primeira referência que se encontra a este mercador judeu e tradutor data de 1610, e sabemos que faleceu a 28 de abril de 1665, na sequência de um golpe de faca; veja-se GUERRA, 2003, «Judeus e Cristãos-Novos na Madeira 1461-1650», pp. 190-191 e 195 e VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 92.

⁴⁸ THOMAS, 1635, *Insulana*, pp. 396 e 398.

⁴⁹ THOMAS, 1635, *Insulana*, p. 401

⁵⁰ THOMAS, 1635, *Insulana*, p. 403.

ainda que valerosa, que se perderá nos séculos seguintes, ao priorizar-se uma representação pouco abonatória de D. Jerónimo Fernando.

A conferência de António Caetano de Sousa, para a Academia Real da História Portuguesa, a 31 de julho de 1721, é o primeiro registo historiográfico que se conhece que utiliza o epíteto pelo qual o antístite ficou conhecido: «D. Jeronimo Fernando, Clerigo do Habito de S. Pedro, a quem chamarão o Apostolo bravo»⁵¹.

No ano seguinte, Henrique Henriques de Noronha, nas suas *Memórias Seculares e Ecclesiásticas*, elaboradas a pedido da mesma Academia, acrescenta dados a esse cognome. Escreveu Noronha que D. Jerónimo foi um «prelado vigoroso, e notado de natureza inquieta, por cuja cauza lhe chamarão o Apostolo Bravo em aluzam a roupeta de Sancto Ignacio que vestio»⁵². Atente-se no vocábulo «bravo»: Rafael Bluteau aponta no seu *Vocabulário Portuguez e Latino* os múltiplos significados deste adjetivo, uns relativos à natureza tempestuosa, conflituosa e áspera do ser humano, outros dedicados à exaltação do carácter intrépido, destemido e valente dos «bravos»⁵³. Noronha não clarifica o uso desta alcunha. Ao apresentar o adjetivo como resultado do carácter inquieto e vigoroso, aponta o bispo como um homem de ação; já a referência ao hábito inaciano – que, a acreditar nas biografias existentes, D. Jerónimo teria deixado de usar ainda antes de ser nomeado bispo do Funchal –, poderá indicar a natureza valente e laboriosa do prelado, na aceção tradicionalmente aceite do papel ativo dos Jesuítas no proselitismo do Catolicismo. É provável que Noronha esteja a referir-se ao modo determinado com que D. Jerónimo governou a sua diocese e aos conflitos ocorridos durante a sua prelazia; conflitos esses dos quais Noronha é conhecedor. Não é, contudo, descabido que o estudioso tenha deliberadamente utilizado o vocábulo «bravo», mantendo a dualidade do antístite enquanto “bravo-destemido” e “bravo-tempestuoso”.

Por sua vez, Álvaro Rodrigues de Azevedo, nas suas notas ao livro segundo das *Saudades da Terra* de Gaspar de Frutuoso, publicadas em 1873, inclui referências muito discutíveis, mas que influenciaram a perceção posterior acerca do prelado⁵⁴. Ao comentar o poema de Manuel Tomás, escreveu Azevedo:

«nesse tempo era Bispo do Funchal, o celebre D. Hyeronimo Fernando, aqui posto por Philippe IV [sic] e acérrimo partidário de Castella, e que nesta ilha da Madeira praticara caprichosas arbitrariedades contra as imunidades do clero madeirense, pelo que este lhe

⁵¹ SOUSA, 1721, «Catalogo dos Bispos da Igreja do Funchal» [...].

⁵² NORONHA, 1996, *Memorias Seculares e Ecclesiasticas* [...], p. 112.

⁵³ BLUTEAU, 1712, *Vocabulário Portuguez e Latino*, verbete «bravo», pp. 186-187.

⁵⁴ Veja-se GOMES, 2016, «Azevedo, Álvaro Rodrigues», para mais informações sobre a influência destas notas na historiografia madeirense.

estava muito adverso; [...] e Manoel Thomaz dedicou a *Insulana* não ao seu prelado, mas ao Capitão Geral D. João de Menezes, como se vê da dedicatória nella impressa, datada de 20 de Abril de 1634, o que mostra, pelo menos, deferência e *sympathia* por este, e dissidencia quanto áquelle»⁵⁵.

Os elogios do poeta ao antístite, alguns deles já aqui transcritos, não indiciam qualquer desacato entre as duas personalidades. Do mesmo modo, é difícil extrair tal ilação através da dedicatória da obra. A opção pelo governador e capitão-geral, em detrimento do bispo, indica, sim, uma aproximação e «*sympathia*» entre o autor e o governante, mas não implica uma «dissidencia» com o prelado, do mesmo modo que a ausência de múltiplas personalidades contemporâneas do autor, na portada do livro ou no seu corpo, não resulta do afastamento entre o autor e os ditos indivíduos.

Há outros exemplos desta imagem, menos abonatória do que a exarada pelo poeta seiscentista, nos inícios do século XX: um artigo na *Quinzena Religiosa da Ilha da Madeira*, datado de 1909, a comemorar o 443.º aniversário do Seminário Diocesano, refere que todos os bispos do Funchal procuraram agraciar a instituição de ensino, «como já se lhes avantajava a todos, menos um». Em nota de pé de página, indica o autor do artigo que este único que não acrescentou ao Seminário foi D. Jerónimo Fernando⁵⁶. Por sua vez, Fortunato de Almeida, em 1915, aponta que o prelado «porque era muito activo e rigoroso lhe chamaram o *Apóstolo bravo*». Trata-se da primeira associação entre a atitude intransigente do bispo e o título de «bravo». Almeida baseia-se, para o concluir, no texto de António Caetano de Sousa já referido e em uns «apontamentos de D. Manuel Agostinho Barreto», bispo do Funchal⁵⁷. Dado que a conferência de Caetano de Sousa, apesar de referir o epíteto, não aborda o carácter de D. Jerónimo Fernando, a informação sobre a natureza desabrida do prelado deverá ter origem nos ditos apontamentos; ignoramos, no entanto, o conteúdo dos mesmos.

É, todavia, nas décadas de 1920 a 1940, que essa imagem de D. Jerónimo se consolidou. Em 1925, ainda no contexto da celebração do V Centenário do Descobrimento da Madeira, Fernando Augusto da Silva e Carlos Azevedo de Menezes, imprimem, no verbete dedicado ao prelado no *Elucidário Madeirense*, a seguinte observação: «Pouco afavel no trato e de seu natural aspero e desabrido, teve por isso a alcunha de *Bravo*, sabendo no entanto atenuar o significado dessa palavra com a impecavel correcção do seu proceder e pela maneira irrepreensivel como desempenhou as altas funções do seu cargo»⁵⁸.

⁵⁵ FRUTUOSO, 2008, *As Saudades da Terra*, p. 398.

⁵⁶ «343.º [sic] Aniversario do Seminario [...]», 1909, p. 263.

⁵⁷ ALMEIDA, 1915, *História da Igreja em Portugal*, p. 1008.

⁵⁸ SILVA & MENEZES, 1925, *Elucidario Madeirense*, p. 14.

Cai o epíteto de *Apóstolo*, ainda que se desconheça as razões para tal, pois o provável autor do verbete, Fernando Augusto da Silva, retoma o seu uso em textos posteriores. Na década seguinte, o Tenente-Coronel Alberto Artur Sarmento publicou em seis números da revista *A Esperança* um artigo intitulado «O apóstolo bravo», dedicado à época e atuação de D. Jerónimo. A referência ao epíteto só aparece no título e no parágrafo final, em tom de despedida. O autor não aborda o seu significado e tanto faz referências aos feitos militares do prelado – «um espirito sagaz, tendo na célula nervosa o impulso guerreiro trazido de antepassados»⁵⁹ –, como à sua personalidade – «herdára um mixto de qualidades que lhe deram um caracter muito particular, austero e inflexível, mas um tanto brigão»⁶⁰. Refere momentos de conflito – «Zeloso do mando, exorbitou por vezes, levantando conflitos com o proprio Cabido, governadores do presidio castelhano, Senado, provedor da Fazenda etc.»⁶¹ – e, numa edição posterior, momentos de cooperação – «D. António Fernandes, sobrinho do bispo e oficial da Câmara, e sobretudo o próprio prelado, que souberam com prudência acalmar os ânimos e salvar a vida a muitas pessoas»⁶². Representa-se, assim, uma imagem do prelado mais matizada, ainda que as informações sobre as discórdias se sobreponham às da concórdia entre instituições.

Eduardo C. N. Pereira, na primeira edição das *Ilhas de Zargo* (1940), escreveu somente: «D. Jerónimo Fernando, cognominado o *Bravo* por ser rude e desabrido a-pesar-da sua estirpe real, alías bastarda, tendo servido de Governador Geral do Arquipélago»⁶³. Em 1945, a segunda edição do *Elucidário Madeirense* não atualizou o verbete datado de 1925 relativo ao prelado⁶⁴. No mesmo ano, na *Diocese do Funchal. Sinopse Cronológica*, e no ano seguinte, em *Subsídios para a História da Diocese do Funchal*, Fernando Augusto da Silva continuou a associar o «bravo» ao adjetivo de tempestuoso:

«Ficou conhecido pelo epíteto de “Apostolo Bravo”, e era demasiadamente severo em fazer cumprir as leis da igreja e muito intransigente no uso dos seus privilégios como prelado, tendo que sustentar porfiosas lutas com o senado funchalense, com os governadores gerais do arquipélago, com o provedor da fazenda e até com o próprio clero, de que por vezes saíu mal ferido e com prejuízo da sua autoridade episcopal»⁶⁵.

⁵⁹ ARTUR, 1934, «O apóstolo bravo VI», p. 101.

⁶⁰ ARTUR, 1934, «O apóstolo bravo I», p. 10.

⁶¹ ARTUR, 1934, «O apóstolo bravo I», p. 12.

⁶² SARMENTO, 1951, *Fasquias e Ripas* [...]. O livro encontra dividido em duas partes, uma intitulada *Fasquias* e outra *Ripas*, com paginação distinta e não sequencial; a citação apresentada encontra-se nas *Ripas* nas pp. 43-44.

⁶³ PEREIRA, 1940, *Ilhas de Zargo*, p. 618.

⁶⁴ SILVA & MENEZES, 1945, *Elucidário Madeirense*, pp. 185-186.

⁶⁵ SILVA, 1945, *Diocese do Funchal* [...], p. 71.

«Teve o significativo epíteto de Apóstolo Bravo, por ser pouco afável no trato e de seu natural áspero e desabrido, acrescentando um antigo manuscrito que era “irrequieto por natureza”, o que não obstou a que houvesse sido um distinto e dedicado prelado nos longos anos em que pastoreou este rebanho»⁶⁶.

Na década seguinte, de 1950, somente se republicou, com atualizações, o artigo de Alberto Artur Sarmiento, nas *Fasquias e Ripas da Madeira*⁶⁷, e as *Ilhas de Zargo*, tendo Eduardo Pereira acrescentado os conflitos do bispo: «a sua intransigência, porém, criou-lhe grandes atritos, incompatibilidades e lutas com o Senado Municipal, Governador-Geral e clero, sendo exautorado por censura oficial», devido a ser «rude e desabrido» e de «modelar carácter e severidade no cumprimento das leis»⁶⁸.

Só recentemente se procurou desconstruir esta imagem. Esse estudo foi executado por Ana Cristina Trindade e por Rui Carita na biografia de D. Jerónimo Fernando – em preparação desde 2014 e com considerações preliminares no livro *A Sé do Funchal: 1514-2014*, de Rui Carita⁶⁹ –, integrado no *Dicionário Enciclopédico da Madeira*. Nele, o antístite é apresentado bipolarmente: beligerante no trato com as entidades seculares e apaziguador para com as instituições religiosas e o seu rebanho. Escrevem os autores que D. Jerónimo Fernando «pautou parte da sua ação à frente dos destinos da Diocese madeirense por uma política de afrontamento e agressividade»⁷⁰ e, pelo contrário, no

«desempenho das suas funções episcopais, [...] parece possível afirmar-se não se ter pautado a intervenção do bispo pelos mesmos critérios que nortearam a sua prestação enquanto governador. Quer isto dizer que, na relação que estabeleceu com o clero e com os fiéis, não se encontraram atitudes de afrontamento ou agressividade, mas, pelo contrário, vontade de resolver as questões pendentes com respeito pelos intervenientes, com compreensão e, às vezes, compaixão pelas circunstâncias em que os diocesanos eram forçados a viver e a agir»⁷¹.

Os autores conseguiram representar um bispo complexo, certamente mais próximo da sua realidade, o que auxilia os restantes estudiosos a compreender melhor o passado. Porém, acredita-se ser possível considerar novas fontes ou interpelar com novas perspetivas as mesmas fontes, de modo a que se consiga cada vez mais matizar a ação de D. Jerónimo Fernando; e esse é o intento que orientará o presente artigo.

⁶⁶ SILVA, 1946, *Subsídios para a História* [...], p. 201.

⁶⁷ SARMENTO, 1951, *Fasquias e Ripas* [...], *Ripas*, pp. 27-44.

⁶⁸ PEREIRA, 1957, *Ilhas de Zargo*, p. 1039

⁶⁹ CARITA, 2015, *A Sé do Funchal: 1514-2014*.

⁷⁰ TRINDADE & CARITA, 2017, «Jerónimo Fernando».

⁷¹ TRINDADE & CARITA, 2017, «Jerónimo Fernando».

As Primeiras Interações (1620-1624)

É possível destrinçar um período inicial das relações entre D. Jerónimo Fernando e a Câmara Municipal do Funchal, ou melhor entre o prelado e os juizes, vereadores e procuradores do concelho que pertenceram ao oficialato do Senado⁷². Ao longo destes cinco anos, a cooperação entre as instituições prevalece, com base num receio de uma ameaça externa iminente, ainda que a primeira interação parta da Câmara, procurando impor medidas restritivas à jurisdição do antístite, por intermédio da Coroa.

No dia 8 de abril de 1620, com o bispo ainda em Lisboa, a municipalidade funchalense envidou esforços para implementar uma medida profilática relativa a um problema estrutural: a preferência de naturais do arquipélago no provimento de benefícios eclesiásticos⁷³. Os oficiais camarários enviaram a D. Filipe III um requerimento a lembrar um alvará de D. Manuel I, datado de 20 de março de 1513, onde se determina que na colação de um clérigo num benefício vago – nas igrejas paroquiais, colegiadas ou no Cabido – precederiam os «filhos de homens de bem naturaes da tera»⁷⁴. Não é a primeira vez que a Câmara assumiu esta posição, o que indicia que a preferência nem sempre foi respeitada: a título de exemplo, a petição camarária refere que o bispo D. Luís Figueiredo de Lemos deu «as conezias e beneficios deste bispado a pessoas que não erão naturais delle»⁷⁵. Aquando da queixa contra D. Luís, o mesmo monarca confirmou a prescrição manuelina e ordenou que a Mesa da Consciência e Ordens recusasse passar cartas de apresentação aos que fossem nomeados para benefícios no arquipélago, não sendo naturais dele⁷⁶.

⁷² Sendo este um órgão cujas diretivas são definidas em conjunto e na impossibilidade de discernir, com toda a certeza, qual deles desencadeou os conflitos ou as medidas cooperativas, contrariamos o estipulado por José Pedro Paiva, ao analisar a instituição em detrimento dos seus funcionários específicos.

⁷³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 25-25v.º. Fala-se em medida profilática por não se conhecer nenhum provimento de D. Jerónimo Fernando ainda antes de este se deslocar para o arquipélago. Essa verificação é complexa, pois mesmo se se detetassem alterações nas paróquias, colegiadas ou no Cabido, no início do seu bispado, é provável que esses provimentos tivessem sido feitos por D. Fr. Lourenço de Távora, o bispo antecessor, visto que estes são processos morosos. Por sua vez, a carta da Câmara não refere nenhum nomeado que estivesse em situação contrária à estipulada pelos alvarás régios, como o fará em 1640, pedindo simplesmente que o monarca confirme as ordenações dos seus antecessores.

⁷⁴ ANTT, Cabido da Sé do Funchal, maço 5, doc. 17, fl. 1.

⁷⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 25.

⁷⁶ Em traços gerais, no período em questão, o provimento de benefícios eclesiásticos – i.e., a escolha e confirmação de determinados clérigos para exercer, perpetuamente, um ofício – principia com a vacatura do cargo. O monarca, detentor do padroado proveniente da Ordem de Cristo, tinha o direito de apresentação do clérigo nesse ofício, mas por confiar no bispo, e deste modo lhe fazer mercê, permitia que o prelado nomeasse o eclesiástico que o deveria ocupar. Essa nomeação era precedida sempre de um concurso público, de averiguações à *vita et moribus* e de um exame de

Os oficiais pediam então que o monarca confirmasse os alvarás anteriores, estipulando a precedência dos insulares e a obrigatoriedade de o bispo informar a naturalidade do clérigo nomeado. D. Filipe III, em carta para D. Jerónimo Fernando, acedeu ao pedido camarário por este se coadunar com a sua ordenação anterior e com as dos monarcas seus antecessores. Tal disputa não foi um exclusivo madeirense, sendo facilmente explicada na conjugação de motivos religiosos e socioeconómicos: acreditava-se que os clérigos locais, pelas redes familiares e clientelares em que se inseriam, teriam comportamentos sociais mais comedidos, coadunados com a manutenção da honra pública da família de que provinham; do mesmo modo, interessava às principais famílias promover parentes ao estado eclesiástico, pelo prestígio e rendimentos que estes auferiam. Nesse sentido, pela finitude dos lugares existentes, tanto os homens da governança como, mais tarde, os próprios elementos do Cabido insistiam que se colassem clérigos naturais do arquipélago⁷⁷.

Após a chegada à Madeira, D. Jerónimo Fernando exerceu prontamente o seu múnus episcopal: executando visitas pastorais, como as feitas no final de 1621 à igreja paroquial de S. Martinho⁷⁸ ou em agosto de 1622 às paróquias de S. Vicente, Porto Moniz e Fajã da Ovelha⁷⁹; ou celebrando o seu primeiro sínodo diocesano ainda em 1622⁸⁰. A cooperação entre a Mitra e o Senado, que caracterizou este curto período, é já evidente no ano seguinte.

A 19 de maio de 1623, D. Filipe IV enviou uma carta ao governador e capitão-geral da Ilha da Madeira, D. Francisco Henriques, na qual relata ter obtido a informação de que dezasseis navios saídos da Flandres se juntariam a treze outras embarcações de mouriscos expulsos de Espanha, e que esta armada tencionava invadir o arquipélago da Madeira, ocupar as ilhas e fortificá-las. O aviso estabelecia ainda outras medidas de prevenção, devendo D. Francisco Henriques reforçar:

«todos os postos por onde podem entrar nella [ilha] e armando a gente e juntando toda a polvora e munições que puder ser para que estejam bastantemente provido para toda a ocasião e da mesma maneira fareis que a gente acuda os exercicios da milicia para estarem

conhecimentos de todos candidatos. Após este processo, a nomeação episcopal passava então para a Mesa da Consciência e Ordens, que analisava as certidões enviadas e exarava as cartas de apresentação em nome do monarca. Colava-se, assim, o clérigo no benefício eclesiástico. Para mais informações sobre os meandros deste procedimento consulte-se COSTA, 2013, *O Estado Eclesiástico na Madeira* [...].

⁷⁷ FERNÁNDEZ TERRICABRAS, 2005, «Entre ideal y realidad [...]», pp. 25-26, VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], pp. 360-361 e RODRIGUES & OLIVAL, 2016, «Reinóis versus naturais [...]».

⁷⁸ ABM, Paroquiais, S. Martinho, livro 9122, fls. 61v.º-63v.º.

⁷⁹ AHDF, S. Vicente, caixa 4, doc. 38, fls. 44v.º-48v.º, AHDF, Seixal, livro 12, fls. 28v.º-30 e ABM, Paroquiais, Fajã da Ovelha, microfilme 144-145, fls. 55v.º-59.

⁸⁰ NORONHA, 1996, *Memórias Seculares e Eclesiásticas* [...], p. 111.

destros e prompts para o mesmo efeito e que se ponhão faxos e vigias continuos para que em nenhum modo sejaes acometidos de improvizo e em toda a parte façaes damno ao enemigo»⁸¹.

Na vereação de 3 de junho de 1623, após a leitura da carta anterior e na presença do bispo D. Jerónimo, do governador D. Francisco, de António de Salamanca enquanto juiz ordinário, dos vereadores Paulo Pereira da Silva e João Rodrigues de Teive e do procurador do concelho, Fernão Favila de Vasconcelos, por todos foi aprovado requerer que diversos mercadores produzissem farinha e biscoitos de modo a aprovisionar as fortalezas, exarando-se um rol dos que poderiam contribuir⁸². Já no fim desse mês, a 21 de junho, o bispo regressou à vereação, e se decidiu a localização para armazenar as provisões recolhidas até ao momento⁸³.

As boas relações entre as duas entidades devem ter-se intensificado no ano seguinte, no seguimento da morte de D. Francisco Henriques; contudo, os relatos são difusos e a documentação parcelar. De acordo com o assento do óbito, o governador e capitão-geral faleceu a 27 de junho de 1624⁸⁴. Por sua vez, o monarca respondeu a uma carta de D. Jerónimo, de 7 de julho, na qual deu «conta do falecimento de Dom Francisco Henriquez Governador que foi dessa Ilha, e [de] como fostes [o bispo] eleyto no dito governo»⁸⁵. Desconhecemos o conteúdo integral do documento episcopal e somente sabemos desta epístola pela confirmação régia dessa “eleição”. O simples ato de “eleger”, seguindo a definição dada por Rafael Bluteau, indica somente que o bispo foi escolhido, não sendo possível discernir se essa escolha partiu de uma decisão a mais vozes ou de uma nomeação direta⁸⁶. Do mesmo modo, a carta régia não indica quem “elegu” o bispo para «governador e capitão geral e superintendente das cousas de guerra». Diz-nos Nelson Veríssimo que, «[n]as ausências, impedimentos, entre o fim do mandato e a nova nomeação, bem como por morte do governador, o bispo do Funchal assumia, interinamente, as funções do *Geral*»⁸⁷. Isto parece ocorrer mais por costume do que propriamente por indicação normativa, visto que não se conhece legislação que indique tal sequência hierárquica; logo, essa passagem não se daria por

⁸¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fl. a38v.º. As letras «a», «b» ou «c», antepostas ao número do fólio, correspondem aos anos de 1623, 1624 e 1625, respetivamente, incluídos neste livro.

⁸² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fls. a39v.º-40.

⁸³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fls. a47-48.

⁸⁴ ABM, Paroquiais, Sé, livro 73, fls. 25-25v.º. Refira-se aqui a boa relação entre o governador e o bispo, na medida em que o primeiro nomeia o segundo para seu testamenteiro, como se pode verificar no fl. 25v.º. Agradecemos a Paulo Santos Pernetta esta referência.

⁸⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 27.

⁸⁶ BLUTEAU, 1712, *Vocabulário Portuguez e Latino*, verbete «eleger», p. 22.

⁸⁷ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder [...]*, pp. 133-134.

nomeação automática. Por sua vez, visto que o monarca confirmou a eleição, não terá sido D. Filipe IV a nomeá-lo para, depois, ratificar a própria decisão. Na ausência destas duas condições, presume-se que terá sido o órgão governativo com mais poder a seguir aos referidos – o rei que não o nomeou e o governador que falecera –, a escolher interinamente o governador e capitão-geral até nova nomeação régia. O livro 1323, que regista as vereações da Câmara do Funchal entre os anos de 1623 e 1625, não possui as páginas iniciais do ano de 1624, sendo a primeira sessão grafada no fólho 48, com data de 13 de julho desse ano⁸⁸. Nessa data, D. Jerónimo Fernando já fora eleito. Não temos, por isso, uma confirmação de que terá sido a Câmara a fazê-lo. Mas tal evento não seria extraordinário: Mafalda Soares da Cunha e Nuno Gonçalo Monteiro, ao estudarem 1115 governadores e capitães-mores, referem que o novo oficial poderia ser escolhido «por eleição das câmaras locais (em situação de abandono, morte súbita ou deposição do titular nomeado), quase sempre na situação de governantes interinos» – circunstâncias que parecem se coadunar com os eventos de 1624⁸⁹. Dois anos mais tarde, na sequência da morte do governador Fernão de Saldanha, a Câmara reuniu-se e elegeu o bispo D. Jerónimo Fernando para um segundo mandato como governador, o que parece indicar o costumeiro procedimento a realizar nestas situações⁹⁰.

É difícil justificar esta escolha, principalmente tratando-se de um cargo primordialmente militar. Caio Boschi indica que a nomeação de antístites para governadores fazia-se por «mero acto honorífico e de quase nenhum efeito administrativo», isto é, visto o carácter interino e transitório do cargo, optava-se pelo representante régio que detinha maior estatuto, sem resultados práticos⁹¹. Contudo, D. Jerónimo Fernando esteve longe desse papel passivo ao assumir o ofício de bispo-governador. Por outro lado, ainda que se presuma que o prelado tenha tido formação militar, na qualidade de bastardo régio, nem a historiografia nem a documentação consultada lhe reconhece tal experiência.

Desse modo, é possível conjecturar que, além do estatuto honorífico – tratando-se de um cargo de cariz transitório e esperando-se a passividade inerente ao carácter interino do ofício, os oficiais optaram por aquele que pertencia à cúspide da hierarquia social –, a participação nas vereações em 1623 terá impressionado a comunidade de tal modo que os oficiais em exercício em 1624 escolheram D. Jerónimo para governador e capitão-geral do arquipélago, em detrimento de um subalterno de

⁸⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fl. b48.

⁸⁹ CUNHA & MONTEIRO, «Governadores e capitães-mores [...]», p. 211.

⁹⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1324, fls. a41-42. As letras «a» ou «b», antepostas ao número do fólho, correspondem aos anos de 1626 e 1627, respetivamente, incluídos neste livro.

⁹¹ BOSCHI, 1998, «Estruturas Eclesiásticas e Inquisição», p. 436.

D. Francisco Henriques, ou do próprio capitão do Presídio Castelhana, ou mesmo outro com formação militar. Feita a escolha, entre 27 de junho e 7 de julho de 1624, D. Filipe IV confirmou-a a 3 de agosto desse ano, recomendando que o bispo zelasse na «prevenção e vegia» das ilhas, observando o regimento atribuído ao governador anterior⁹². A atuação durante esta primeira nomeação dará azo a duas outras, para o mesmo cargo, executando-o com tal destreza que lhe valeu elogios régios⁹³. Porém, logo após esta escolha, as dissensões entre o Senado e Mitra exacerbam-se, dando início a um período de grande conflituosidade.

As Grandes Desavenças (1624-1631)

O período que se segue, balizado entre a eleição de D. Jerónimo Fernando para governador e capitão-geral do arquipélago da Madeira e o início do terceiro mandato nesse mesmo cargo, caracteriza-se pelas relações convulsas entre os dois poderes. As disputas agudizam-se, os temperamentos exaltam-se e a conflituosidade é generalizada. Contudo, como exposto anteriormente, é importante reconhecer momentos de cooperação entre o bispo e o oficialato municipal, em momentos específicos e/ou com vista ao bem comum.

O primeiro grande confronto entre a Mitra e o Senado ocorreu nos últimos dias do ano de 1624. Conhecemos o desaguisado pelos sumários judiciais tresladados, e que demonstram que a contenda perdurou até 1628⁹⁴. Porém, os documentos carecem de duas informações cruciais que nos permitem compreender o embate na sua totalidade: a data inicial dos eventos e as justificações dos atos. O processo judicial principiou com um auto de agravo da autoria de Brás de Freitas da Silva e de Gaspar de Bettencourt de Sá, juizes ordinários em 1624, contra o bispo-governador, D. Jerónimo Fernando, e o ouvidor do donatário do Funchal e conde da Calheta, Luís da Cunha. Os juizes relataram que, quando procederam à eleição dos oficiais que iriam exercer no triénio seguinte, «o ouvidor do Conde ajudado do Bispo que cervia de Governador lhe[s] impediu violentamente e com armas e gente de guerra [de] tirarem a elleição

⁹² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 27.

⁹³ A 23 de março de 1630, o governador D. Francisco de Sousa foi chamado a Lisboa pelo monarca. Nessa carta, D. Filipe IV nomeou D. Jerónimo Fernando para o substituir, pois «confiando de vos que me cervireis neste governo com satisfação com que o fizestes outras vezes que occupastes este lugar me pareceo encarregar vos delle tendo por certo de vos que vos haveis de maneira que respondais inteiramente a confiança que faço de vossa peçoa», como é possível ver em ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 86.

⁹⁴ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 117-119 e 128v.º-132.

que tinham efeito e tirou o ouvidor a sua que também tinha feito»⁹⁵. Na sequência desta eleição, o prelado mandou prender a maioria dos camaristas, que requereram a D. Filipe IV a sua liberdade, «entendendo não ser justo quando tinham tão justa causa»⁹⁶. O monarca, através da Casa da Suplicação, concordou com os oficiais e, a 12 de abril de 1625, o sentenciou:

«Acordei etc.^a que os suplicantes são agravados pelo bispo do Funchal que serve de capitão geral da guerra em os mandar prender por elles fazerem a eleição de que se tracta e pelo ouvidor da dita cidade Ilha da Madeira em se intrometer a fazer por sua parte outra eleição provendo em seus agravos vistos os autos e como o dito bispo geral não tinha poder para se intrometer das ditas eleições nem o dito ouvidor mostra doação ou privilegio meu porque conceda ao capitão da dita ilha possa acestir nem elle nem seu ouvidor as ditas eleições: mando que os ditos agravantes sejam soltos da prisão em que estão e que o dito ouvidor não se intrometa em querer fazer as ditas eleições e anullo a que elle fez e a que os agravantes fizeram hei por valida por ser feita na forma da ordenação e que os officiaes elleitos por elles circvã seus officios»⁹⁷.

No auto de agravo não consta nem a data da eleição nem a da consequente prisão dos officiaes camarários; além disso, permanecem algumas dúvidas relativas aos motivos da intromissão do ouvidor e do governador. Nesse sentido, é necessário recorrer a outra documentação que permita novos considerandos sobre este confronto jurisdicional. A 11 de dezembro de 1624, o último ato da vereação desse ano, os juizes Brás de Freitas da Silva e Gaspar de Bettencourt de Sá, o vereador Francisco de Bettencourt Ferreira e o procurador do concelho João Rodrigues de Teive reuniram-se na Câmara para eleger o alcaide do Funchal. Os presentes, na ausência do ouvidor do capitão, reconheceram que este cargo deveria ser apresentado pelo donatário, mas a «jurdição estava vaga por falecimento do conde da Calheta capitão desta ilha»⁹⁸. Infere-se assim que estes officiaes estariam, à data, em liberdade, e que os próprios estavam conscientes de estar a exercer uma jurisdição que lhes estava interdita, ainda que imperasse prover alguém no dito cargo. Por sua vez, a 1 de janeiro de 1625, no auto da abertura dos pelouros, a ata refere somente a presença do vereador António do Carvalho Esmeraldo, visto os «mais officiaes estarem prezos per mando do senhor capitão geral»⁹⁹. Foi o ouvidor, Luís da Cunha, na presença do bispo-governador, que presidiu à cerimónia, o que indicia que as eleições trienais supervisionadas por

⁹⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 117v.º.

⁹⁶ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 117v.º.

⁹⁷ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 129-129v.º.

⁹⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fl. b59. Sobre os cargos sujeitos à apresentação do capitão donatário, veja-se VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], pp. 106-107.

⁹⁹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fl. c1v.º.

este já teriam sido realizadas – no saco achavam-se os «tres pilouros dos oficiais que nestes tres annos an de servir»¹⁰⁰. Abriu-se então os pelouros que indicaram os nomes dos novos oficiais da Câmara para o ano de 1625¹⁰¹. Da análise destas duas atas de vereações se pôde concluir que: 1) o prelado mandou prender dois juizes, um vereador e o procurador do concelho entre 13 de dezembro de 1624 e 1 de janeiro de 1625; 2) as eleições alternativas, «tiradas» pelo ouvidor, foram realizadas no mesmo período; 3) há precedentes de usurpação da jurisdição senhorial. Talvez na senda deste último dado, Nelson Veríssimo especula que as eleições do triénio, que em moldes regulares se deveriam ter realizado nas oitavas do Natal de 1624, foram feitas na ausência do ouvidor¹⁰². O donatário ou, em sua representação, o ouvidor, detinha o privilégio de presidir às eleições camarárias, apanágio que fora inicialmente conferido pelo infante D. Fernando, em 1461 enquanto mestre da Ordem de Cristo, e confirmado por D. Manuel I, em 1509¹⁰³. Tal primazia não deve ter sido respeitada em 1624; se por desconhecimento de que a condessa da Calheta – D. Maria Meneses e Vasconcelos, enquanto tutora do filho, D. João Gonçalves da Câmara IV (nascido em 1606)¹⁰⁴ – exercia a jurisdição, ou na persecução de uma maior influênciã, e consequente poder, não o sabemos. Mas a eleição do alcaide, feita na ausência do ouvidor, e a execução de uma nova eleição, parece apontar para a hipótese avançada por Veríssimo, de que o ouvidor não estaria presente na cerimónia executada pelos camaristas, o que deu o mote para todo o conflito.

Não é de descurar que, ainda antes deste desacato, existissem atritos entre o juiz agravado, Brás de Freitas da Silva, e os agravantes, o bispo-governador e o ouvidor. Na sequência do assassinato, em junho de 1624, de D. Francisco Henriques – não o governador mas um seu homónimo –, o juiz camarário «impediu o ouvidor de executar a prisão dos seus sobrinhos que acabaram por se refugiar no Colégio dos Jesuítas»¹⁰⁵. Além destes, conta-nos Nelson Veríssimo, o próprio Brás e o procurador do concelho, Fernão Favila de Vasconcelos, foram condenados pelo seu envolvimento no homicídio¹⁰⁶. Com base no direito de asilo eclesiástico, o ouvidor não os pôde prender; contudo, «o bispo mandou fechar o estabelecimento da Companhia, a fim de

¹⁰⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fl. c2.

¹⁰¹ Sobre o processo de escolha dos novos oficiais para a Câmara do Funchal, consulte-se VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], pp. 165-180.

¹⁰² VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 172.

¹⁰³ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 169.

¹⁰⁴ SALVADO, 2009, *Nobreza, Monarquia e Império* [...], «Quadro genealógico n.º 2».

¹⁰⁵ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 55.

¹⁰⁶ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], pp. 54-55.

impedir a evasão dos criminosos», que ainda assim conseguiram fugir para a Ponta do Sol¹⁰⁷. Certamente que este embate anterior contribuiu para o exacerbar de posições que se tomaram aquando das eleições de 1624.

Refira-se, no entanto, que o processo não terminou a 12 de abril de 1625 com a sentença régia. A decisão do monarca foi prontamente embargada pela condessa, ainda que desconheçamos os artigos desse ato¹⁰⁸. A 25 de agosto de 1626, o rei recebeu a documentação da condessa, e mesmo que esta tenha conseguido contrapor duas alíneas da sentença, falhou em produzir a documentação que provava o seu privilégio¹⁰⁹. O monarca ordenou então que o procurador da Coroa desse o seu parecer sobre o assunto, estipulando, a 18 de maio de 1627, que enquanto os embargos não fossem decididos, não se deveria proceder contra os agravados, ordenando a sua libertação¹¹⁰. A confirmação desse arbítrio ocorreu a 15 de maio de 1628, com a consideração régia de que a condessa não conseguiu disputar o veredicto anterior, anulando o impedimento que esta lhe colocara, e condenando-a a pagar o custo do procedimento, no valor de 1420 reais¹¹¹.

Os conflitos continuaram nesse ano de 1625. A 10 de abril, D. Jerónimo Fernando apresentou-se perante a vereação e outros elementos da governança local e expôs as atividades que ordenara em prol da defesa da ilha, desde as obras na Fortaleza do Pico, a implantação ou reparação de muros, portas, covas e trincheiras, à fortificação da Alfândega¹¹². Todas estas medidas defensivas delapidaram as rendas obtidas através da imposição do vinho, e o prelado pretendia socorrer os soldados do Presídio. Desse modo, o antístite questionava os presentes sobre que procedimento deveria adotar para pagar os salários dos militares, algo que poderia envolver o uso da renda do açúcar brasileiro. Os camaristas procuraram distanciar-se do problema: em primeiro lugar, informaram o bispo que este teria a resposta da municipalidade mais tarde; e, nessa tarde, retorquiram que o Presídio era responsabilidade da Coroa, logo a Fazenda Régia deveria encarregar-se dos seus estipêndios e não a Câmara. Mais, o Senado não tinha

«jurdição para dispor do dinheiro de Sua Magestade pelo que o dito senhor bispo governador parecer que para as perzentes neessidades convem ao serviço de Sua Magestade valesse dele per emprestimo proseda nisso como lhe parecer que melhor

¹⁰⁷ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 55.

¹⁰⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 129v.º.

¹⁰⁹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 130-130v.º.

¹¹⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 118.

¹¹¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 131-131v.º.

¹¹² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fls. c22-24.

comvem ao serviço do dito senhor porque nos niso em nada nos intrometemos nem damos parecer nem consentimento algum»¹¹³.

A disputa recorrente relativa ao provimento de clérigos regressou em 1627. Por carta régia, de 5 de maio, D. Filipe IV, «havendo respeito ao que se me representou por parte da Camara dessa cidade», insistiu na preferência de ilhéus, ordenando que D. Jerónimo incluísse nas suas cartas de apresentação a informação relativa à naturalidade e ao exame feito aos clérigos que pretendia nomear. Indicou, igualmente, que a Mesa da Consciência e Ordens não exararia qualquer carta de nomeação sem esta informação¹¹⁴.

O ano de 1631 poderá ser considerado um autêntico *annus horribilis* nas relações entre a Mitra e o Senado. A 4 de janeiro de 1631, os camaristas – os juizes Francisco de Moraes de Aguiar e João Rodrigues de Teive, os vereadores João de Freitas da Silva e António Correia Bettencourt e o procurador Bartolomeu Machado de Miranda – referem ter sido informados que o padre Garcia Homem de Sousa, capelão em Santiago Menor, «não serve na dita igreja com ha satisfação devida»¹¹⁵. As faltas aglomeravam-se: dizia-se que o padre vendera uma âmbula no Porto Santo, que penhorara uma salva de prata a um outro clérigo, que fechava a igreja à tarde, que aceitava esmolas no Natal, que tratava com Luís Fernandes de Oliveira e Maria de Aragão¹¹⁶ e que «pellas quaes cauzas o senhor bispo o quis mandar prender per muitas vezes»¹¹⁷. Estas eram razões suficientes para que o capelão fosse substituído. Assim o declaram os oficiais, que estipularam que se fizesse um inventário da prata e dos ornamentos presentes na capela de Santiago e que se notificasse o clérigo que estava dispensado do cargo, visto que escolheriam outro capelão¹¹⁸. No dia seguinte, 5 de janeiro, os camaristas deslocaram-se à igreja e procederam ao inventário do recheio e informaram o capelão que este deveria vagar a casa que estava adstrita ao cargo¹¹⁹. Garcia Homem de Sousa ripostou dizendo que «não tinha culpas pera lhe fazerem semelhante expulsão», ao que Francisco Moraes de Aguiar, juiz ordinário, replicou que «porquanto a ditta capellania era couza anual que

¹¹³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fl. c24v.º.

¹¹⁴ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1214, fl. 33.

¹¹⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a4. As letras «a» ou «b», antepostas ao número do fólio, correspondem aos anos de 1631 e 1632, respetivamente, incluídos neste livro.

¹¹⁶ Luís Fernandes de Oliveira, contador do Presídio, que se acredita ter origem castelhana, era casado com Branca Mendes, cristã-nova; já Maria de Aragão era casada com Luís Gomes, também ele cristão-novo, o que parece indicar que Garcia Homem de Sousa tratava com reconhecidos cristãos novos ou a eles associados; veja-se GUERRA, 2003, «Judeus e Cristãos-Novos na Madeira 1461-1650», pp. 175-176 e 246.

¹¹⁷ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a4v.º.

¹¹⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a4-5.

¹¹⁹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a5-5v.º.

os officiaes da Camara que cada anno entravão davão a quem lhes parecia, como elles dittos officiaes da Camara ora o fazião»¹²⁰.

No dia 8 de janeiro, um escrivão da Câmara Eclesiástica, em representação de D. Jerónimo Fernando, deslocou-se à vereação e publicitou uma sentença do bispo D. Luís Figueiredo de Lemos relativa à nomeação do capelão de Santiago. Ignoramos o conteúdo do documento, mas pelo contexto em que foi apresentada e por referências posteriores, é provável que esta sentença episcopal confirmasse que o prelado funchalense teria jurisdição sobre a escolha do capelão de Santiago Menor. Os oficiais contra-argumentaram, referindo que pagavam o salário ao capelão e que a nomeação deste pertencia à Câmara Municipal há mais de cem anos, sem contradição alguma, ameaçando recorrer à justiça régia¹²¹. Em seguida, elegeram Álvaro Vaz da Corte como novo capelão, reiterando a necessidade de se notificar o padre Garcia Homem de Sousa de que não lhe pagariam o seu estipêndio¹²². Ainda nesse dia, o escrivão da Câmara, André Homem de Gouveia, regressou a Santiago e voltou a notificar o capelão, que respondeu que

«elle se não dava por notificado e que avia de continuar com as missas como capellão que era na igreja de Santiago nosso padroeiro eleito pellos officiaes da Camara dos annos passados cuja eleição elles não podião revogar; alem de que o fazião por respeitoz odiozoz e particulares e que a elles lhes não tocava por nem tirar capellão nas confrarias de Santiago porque esse poder so competia ao illustrissimo e reverendissimo senhor bispo como principe e senhor das suas igrejas de seu bispado e que muito menos os dittos officiaes da Camara podião proceder com semelhante notificação porque lhe estava mandado que sobre esta materia não ynovassem couza alguma e que elles o fizerão pelo contrario e que na cauza lhe erão notoriamente suspeitos»¹²³.

Os vexames do bispo aos oficiais chegaram às instâncias superiores. Os camaristas alegaram que a capela de Santiago Menor pertencia à confraria dedicada ao mesmo santo, que estava na posse da municipalidade há mais de cem anos e que os oficiais de cada ano assumiam o papel de mordomos da confraria. Além disso, com as rendas e os bens da Câmara, pagavam o salário do capelão, fizeram as casas em que este residia, reparavam a igreja e organizavam a procissão e a festa em veneração ao santo. Por estes considerandos, achavam-se no direito de nomear o capelão¹²⁴. Basearam-se os oficiais numa ideia clara de padroado senhorial, no qual o administrador da capela – aqui, numa dupla aceção de espaço religioso e de obrigações cultuais – decidia, sem

¹²⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a5v.º.

¹²¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a6v.º.

¹²² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a6v.º-7.

¹²³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a7.

¹²⁴ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 146v.º-147.

intervenção de outras entidades, qual o clérigo que proveria as celebrações a realizar no templo. Os oficiais reclamavam ainda que, no dia 12 de janeiro, D. Jerónimo dissera ao novo capelão que não aceitasse o cargo nem efetuasse missas¹²⁵. Assim, os camaristas pediam ao monarca que intercedesse no caso, restringindo a intromissão do bispo nos procedimentos inerentes à confraria de Santiago. O vigário-geral, o licenciado Francisco de Aguiar, respondeu aos agravos apresentando uma justificação tripartida: 1) a já referida sentença de D. Luís Figueiredo de Lemos que legislava sobre a nomeação; 2) como confessaram os oficiais, estes eram somente mordomos da confraria, e «como taes não têm jurisdição alguma mais que de servirem a dita confraria com limpeza e curiozidade e fazerem ao sancto suas festas»¹²⁶; 3) os decretos do Concílio de Trento outorgavam aos prelados a jurisdição de nomear capelães¹²⁷.

Os autos foram apresentados na Casa da Suplicação, a 13 de março de 1631, e receberam sentença régia a 9 de abril desse ano. A Coroa considerou que a fundação da ermida pelas esmolas do povo e a administração da capela pela confraria dava aos seus mordomos, i. e. aos camaristas, o direito de apresentar o capelão, sendo notória a usurpação da jurisdição secular por parte do prelado funchalense¹²⁸. D. Jerónimo Fernando embargou prontamente a sentença, mas não conseguiu demover o monarca. Referiu que nomeou o padre Garcia Homem de Sousa há seis ou sete anos, «sem contradição alguma sendo muito bem recebido pelos oficiais da Camara e muito louvado seu procedimento por ser homem de muita virtude e exemplo»¹²⁹, e que escolhera o capelão anterior, que também serviu por vários anos. Escreveu ainda que a prerrogativa de nomear capelães «he antiquissima e de muito mais de sem annos nesta parte e assim não somente estão os ordinarios na dita posse mas tem prescripto nella por prescripssao immemorial de tantos annos nesta parte que não havia memoria de homens en contrario»¹³⁰, alegando que o padroado senhorial só se applicava às capelas instituídas por particulares e que a referida igreja de Santiago fora estabelecida por todo o povo e todas as despesas eram pagas pelo povo¹³¹. Contudo, a sentença datada de 8 de maio de 1631 é intransigente: o monarca considerou que o bispo falhara em apresentar provas que fizera «apresentaçoes por autos de apresentaçoes

¹²⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 147.

¹²⁶ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 148v.º.

¹²⁷ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 147v.º-150.

¹²⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 150v.º-151v.º.

¹²⁹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 152v.º.

¹³⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 152v.º.

¹³¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 152.

continuados e multiplicados»¹³² de capelães, reiterando a obrigação de o bispo não intervir na administração da confraria¹³³.

Outro evento demonstra as más relações entre a Mitra e o Senado nesse ano. A 23 de março de 1631, em pleno processo judicial, o bispo-governador compareceu nas casas da Câmara e mandou proceder à substituição dos camaristas que estavam impedidos de servir. O prelado refere-se a Francisco Morais de Aguiar, juiz ordinário, João de Freitas da Silva e António Correia Bettencourt, vereadores, e Bartolomeu Machado de Miranda, procurador, impedidos de servir por terem sido presos pelo próprio bispo, «pelas culpas e razões de que tem avizado Sua Magestade»¹³⁴. Porém, como em casos anteriores, a documentação apresenta-se lacunar, não referindo a data da prisão nem os motivos para que esta acontecesse.

Nelson Veríssimo conjectura que as razões da prisão seriam semelhantes às de 1624, ou seja, com base numa anomalia nas eleições ou na abertura dos pelouros, o bispo prendera os oficiais que estariam a executar os seus cargos ilegalmente¹³⁵. No primeiro dia de janeiro de 1631, os oficiais do ano anterior abriram os pelouros municipais que continham os nomes dos novos camaristas: Francisco Morais de Aguiar e João Rodrigues de Teive para juizes ordinários, e João de Freitas da Silva, António da Silva Barreto, e Francisco de Bettencourt de Sá para vereadores¹³⁶. Os primeiros três fizeram logo juramento; Francisco de Bettencourt de Sá não foi chamado, pois fora condenando a uma pena de degredo; e não conseguiram encontrar António da Silva Barreto¹³⁷. Quatro dias mais tarde, os três camaristas em exercício acordaram substituir o vereador impedido. Ordenaram que se tangesse o sino e lançasse pregão pela cidade, para que os homens-bons do concelho viessem à Câmara eleger um novo vereador. Na presença dos que se deslocaram aos Paços do Concelho, procederam à eleição, sendo António Correia Bettencourt o escolhido para substituir Bettencourt de Sá¹³⁸. Por sua vez, numa petição, não datada mas anterior a 29 de março de 1631, o juiz ordinário mais velho, Francisco Morais de Aguiar, informara que todos estes procedimentos foram feitos sem o corregedor ou o ouvidor – «porque não ha ouvidor nem corregedor»¹³⁹ –, requerendo ao monarca que o juiz dos resíduos lhe

¹³² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 152.

¹³³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 153v.º-154.

¹³⁴ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a21v.º.

¹³⁵ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 173.

¹³⁶ O ofício de procurador do concelho era assumido pelo vereador mais novo do ano anterior, neste caso Bartolomeu Machado de Miranda, como se diz em VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 179.

¹³⁷ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a1-1v.º.

¹³⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a2v.º-3.

¹³⁹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 134.

passasse «carta de juiz», que confirmava a sua nomeação e o autorizava a exercer o seu ofício, legitimando atos anteriores a esta carta. O monarca aprovou o pedido a 29 de março¹⁴⁰. Contudo, a abertura dos pelouros ou a eleição relativa à substituição do vereador, ainda que feitas na ausência do corregedor ou do ouvidor, que as deveriam presidir, não eram ilegais, pois, segundo as *Ordenações Filipinas*, na ausência destes presidia o juiz mais velho, sem que tal prejudicasse o resultado¹⁴¹.

É possível presumir outra explicação, sem que esta, ou mesmo a anterior, seja definitiva. Em março de 1631, aquando da prisão dos oficiais, o processo judicial relativo ao capelão de Santiago estava a decorrer. A contenda, por si só, era uma ofensa à jurisdição episcopal, o que levava a que as relações entre as duas instituições não fossem amistosas; ofensa essa exacerbada a 15 de março de 1631¹⁴². Nesse dia, os oficiais municipais requereram a presença do prelado na Câmara por «convir ao serviso de Sua Magestade e bom governo da Republica»¹⁴³. D. Jerónimo deslocou-se à vereação sendo informado que o chamaram para que tivesse conhecimento de um «requerimento e protesto sobre a jurisdição desta Camara e governo da justiça», que seria lido pelo escrivão, André Homem de Gouveia¹⁴⁴. O bispo logo interpolou:

«e foi logo dito que não queria ouvir este requerimento nem eu escrivão lhe desse nesta meza porquanto para semelhantes requerimentos se não mandava chamar a elle dito senhor bispo governador que era contra sua authoridade e de seus cargos e que estes requerimentos se lhe havião de apresentar em sua caza para deferir a elle como lhe parecesse»¹⁴⁵.

Aponte-se que o documento nunca refere o conteúdo do requerimento e do protesto. Os oficiais ordenaram então que o escrivão fosse, nessa tarde, à residência episcopal dar conhecimento ao prelado. Mas quando André Homem de Gouveia se apresentou perante o antístite, D. Jerónimo objetou: «que a tal licença [para ler o requerimento] a daria quando lhe parecesse e que o dito requerimento se lhe havia de apresentar por hum dos vereadores e pello procurador do conselho»¹⁴⁶. Os oficiais foram então presos no decorrer de uma semana, pois a 23 de março o bispo-governador deslocou-se à vereação e ordenou que se procedesse a novas eleições.

Do oficialato camarário somente João Rodrigues de Teive e António da Silva Barreto, respetivamente juiz e vereador, foram poupados à prisão. O juiz relatou que,

¹⁴⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 133v.º-134.

¹⁴¹ *Ordenações e Leis do Reino de Portugal* [...], 1603, Livro I, Título LXVII, §2 e §6.

¹⁴² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a19-19v.º.

¹⁴³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a19.

¹⁴⁴ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a19.

¹⁴⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a19-19v.º.

¹⁴⁶ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a19v.º.

a 23 de março, «não sabia a detença», pelo que a mesma deverá ter ocorrido pouco tempo antes, mas protestava contra as obrigações que lhe impunha D. Jerónimo Fernando – a de dar juramento a António da Silva Barreto e a de proceder a novas eleições –, de modo a que ficasse registado que assim atuava por obediência e respeito ao bispo-governador, evitando que tais atos lhe valessem processos judiciais no futuro¹⁴⁷. O antístite insistiu, pela «authoridade que tem de Sua Magestade para tratar de tudo tocante ao bom governo na forma das leys e direito e tocante tambem como capitão geral a deffensão desta terra», que o juiz lhe obedecesse, sob pena de suspender o seu ofício e de coima de 500 cruzados¹⁴⁸. O vereador, por sua vez, pediu escusa do ofício ao bispo-governador, alegando ser parente de outros camaristas e ser «criminoso», pedido que não foi deferido¹⁴⁹. No dia seguinte, D. Jerónimo Fernando questionou António da Silva Barreto acerca das razões específicas que o impediam de servir, ao que o vereador respondeu que era parente de Francisco de Morais de Aguiar e de António Correia Bettencourt – António da Silva Barreto era casado com a irmã do primeiro e era «parente por afinidade» do segundo¹⁵⁰ –, e cortara umas árvores na serra sem a devida licença. O prelado considerou que os atos criminosos não eram graves o suficiente que impedissem o exercício do cargo e, no que concernia à parentela, esta não seria problemática, visto que os oficiais citados estavam presos, renunciando ao seu ofício na vereação¹⁵¹.

D. Jerónimo desculpou-se, afirmando que se intrometia pela «obrigação que tem como prellado e governador de acodir tambem em publico por sua boa fama e porem para que sempre se entenda que elle se não mete em negocio algum que lhe não toque nem em eleições da Camara ou couzas suas mais que em ordem em geral»¹⁵². Ainda assim, ordenou a João Rodrigues de Teive que fizesse eleição para substituir um juiz ordinário, dois vereadores e o procurador do concelho e a António da Silva Barreto que prestasse juramento e começasse a servir no seu ofício¹⁵³. O juiz ordinário ainda protestou, mas, a 5 de abril, mandou tanger os sinos, chamando os homens-bons à vereação para que elegessem os novos camaristas. Ninguém compareceu¹⁵⁴.

¹⁴⁷ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a21-23.

¹⁴⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a22.

¹⁴⁹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a22v.º-23.

¹⁵⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a22v.º.

¹⁵¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a23v.º-25v.º.

¹⁵² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a24v.º.

¹⁵³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a24v.º-25v.º.

¹⁵⁴ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a26-26v.º.

Todavia, a Câmara não podia funcionar sem os respetivos oficiais; por isso, o prelado notificou determinadas pessoas para que, quando fossem chamadas a escolher os novos camaristas, se deslocassem às casas municipais e procedessem à eleição. A 12 de abril, João Rodrigues de Teive mandou novamente tanger os sinos, mas, desta vez os notificados pelo bispo-governador compareceram e nomearam, a mais vozes, os novos oficiais¹⁵⁵. Todos os nomeados alegaram impedimentos, mas após insistência prestaram o juramento e principiaram os seus ofícios, pelo menos até agosto de 1631¹⁵⁶. A 20 de agosto regressaram à vereação Francisco Morais de Aguiar, João de Freitas da Silva e António Correia Bettencourt¹⁵⁷. Meses mais tarde, a 8 de novembro, António Correia Bettencourt protestou por ter um seu familiar na vereação, António da Silva Barreto. O documento indica que o bispo teria encarcerado os camaristas na fortaleza de Santiago, mas o monarca os mandara soltar e servir nos cargos para os quais foram eleitos. Porém, o vereador não sabia como proceder ao servir com um parente seu, e questionou o juiz dos resíduos, Manuel Rodrigues Pedreira, que lhe respondeu que deveria avisar D. Filipe IV e esperar por uma solução régia¹⁵⁸.

Ainda nesse ano, D. Jerónimo Fernando imiscuiu-se na administração económica a cargo da Câmara. A 25 de outubro de 1631, o prelado mandou que os oficiais não estipulassem o preço do pão dos mercadores e que, quando quisessem fazê-lo, deveriam recorrer ao bispo¹⁵⁹. O objetivo, eliminando os entraves municipais, parece ser facilitar o comércio de trigo, numa época economicamente difícil, mas desconhecemos se tal intento foi conseguido ou se este decreto teve consequências práticas.

Este período, de 1624 a 1631, não foi exclusivamente marcado pelo conflito entre os oficiais camarários e o prelado funchalense. A cooperação esteve presente, como o demonstra a segunda nomeação para o cargo de governador ou a defesa dos interesses do Senado perante as ações do Presídio Castelhana.

O sínodo diocesano, celebrado em abril de 1626, definiu como costume imemorial, e por isso indisputável, as festas em honra a Santiago Menor. Estas decorriam

¹⁵⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a28-29v.º.

¹⁵⁶ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 173. O juiz, vereadores e procurador do concelho eleitos em março de 1631 deixam de figurar nos livros das vereações como presentes nas reuniões, pelo que deverão ter deixado de servir os seus cargos; somente se manteve António da Silva Barreto, que originariamente fora eleito para substituir Francisco Bettencourt de Sá.

¹⁵⁷ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a39-39v.º.

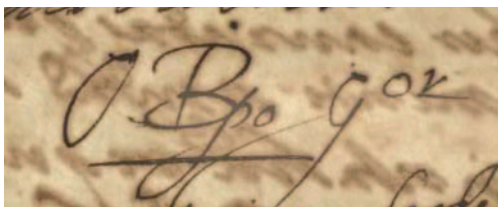
¹⁵⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. a46-47v.º.

¹⁵⁹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a45v.º.

em exclusividade na véspera e no dia da festa (1 de Maio), na igreja dedicada ao orago, sendo completadas com uma procissão entre a Sé e o referido templo. O sínodo estipulava, além da confirmação da intemporalidade destas práticas, que se honraria o santo nas suas oitavas, acrescentando-se às demais celebrações missas na Sé na véspera e no oitavo dia, com procissão e pregação¹⁶⁰. A reiteração do costume imemorial que na prática se traduzia na inexistência de missas paralelas, mormente na Sé, conduzia um maior número de fiéis às celebrações na igreja de Santiago, e trazia prestígio para a própria confraria, redobrando-se o louvor ao santo protetor da cidade.

Poucos meses depois, D. Jerónimo Fernando exerceu, pela segunda vez, o cargo de governador e capitão-geral. A 11 de abril de 1625, o prelado deslocou-se à Câmara e leu a carta régia que pôs termo ao seu primeiro período como bispo-governador, entregando o ofício a D. Fernão de Saldanha¹⁶¹. Contudo, o novo governador faleceu às três horas da madrugada do dia 10 de julho de 1626, compelindo o Senado a eleger um seu substituto, a título interino. Os juizes Martim Vaz de Cairos e Pêro de Castro de Andrade e os vereadores Cristóvão de Atouguia da Costa e João Batista Acciaiuoli chamaram, por campã tangida e pregões, os procuradores dos mesteres, os «fidalguos» e os restantes homens-bons do concelho para que se procedesse à dita eleição, sendo o prelado novamente escolhido para o ofício, que prontamente se deslocou à Câmara e aceitou o resultado da eleição¹⁶². O Senado demonstrou confiança nas ações do antístite, desta vez certamente baseado no papel desempenhado anteriormente e influenciado pelos privilégios outorgados às celebrações do orago da cidade. Como anteriormente, o bispo deixou o cargo ao fim de um ano, em 1627, delegando-o a D. Francisco de Sousa¹⁶³.

Imagem n.º 3 – Assinatura de D. Jerónimo Fernando enquanto Governador e Capitão-Geral, 10 de abril de 1625

A close-up photograph of a handwritten signature in dark ink on aged, yellowish paper. The signature is written in a cursive, historical script and appears to read 'D. Bp. g. or'. The ink is slightly faded, and the paper shows some texture and minor discoloration.

Fonte: ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fl. c23v.º.

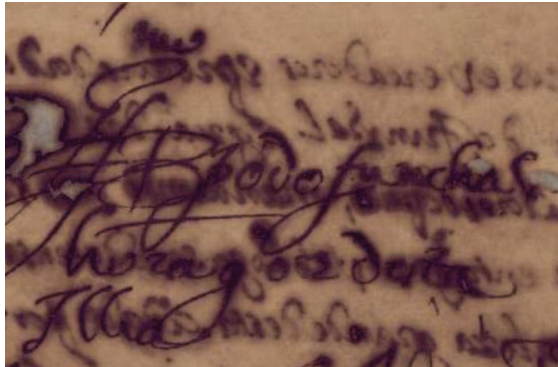
¹⁶⁰ ANTT, Cabido da Sé do Funchal, livro 2, fls. 253v.º-254.

¹⁶¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1323, fls. c25v.º-26.

¹⁶² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1324, fls. a41-42.

¹⁶³ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 162.

Imagem n.º 4 – Assinatura de D. Jerónimo Fernando, «hora governador desta Ilha», 1 de março de 1627



Fonte: ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1324, fl. b21.

No início de 1627, a 28 de fevereiro, o bispo-governador demonstrou concordar com diversos poderes, entre eles a Câmara, contra António de Mesa, capitão do Presídio Castelhana. A chegada de umas naus holandesas ao arquipélago originou um alvoroço social. O referido capitão cooperou com a armada estrangeira, oferecendo alguns víveres em troca de escravos santomenses, contra decisão de D. Jerónimo¹⁶⁴. A chegada do capitão com os escravos à fortaleza de S. Lourenço levou a que, segundo Rui Carita, o provedor da Alfândega procurasse recolher os dízimos da mercadoria importada e o guarda-mor da saúde a execução da quarentena fora da cidade¹⁶⁵. O bispo chamou pelo capitão, que retorquiu que deveria ser o prelado a se deslocar à fortaleza. Entretanto, gerara-se um motim, estranhando a população a troca de produtos, então escassos na cidade, e afrontada pelo levantar de armas que o capitão do Presídio apontara à cidade. O bispo conseguiu repor a ordem, ao enfrentar a multidão e determinar o recolher obrigatório¹⁶⁶.

Por último, refira-se o apoio do prelado no plano económico. Apesar de ter estipulado que os oficiais não deveriam fixar o preço do pão, D. Jerónimo Fernando deslocou-se, a 29 de novembro de 1631, à Câmara reconhecendo a falta de pão e «que esta terra estava em muita falta de pão e por nossos peccados não chovia, nem [n]o Porto Santo, e que estava a terra em perigo de muito aperto de fome», pelo que oferecia a sua ajuda para mandar buscar trigo, se necessário, ação que os camaristas agradeceram¹⁶⁷.

Em conclusão, este segundo período caracteriza-se por um maior número de conflitos que o intervalo cronológico anterior, e o subsequente, e foram estes atos que cimentaram a reputação de D. Jerónimo Fernando enquanto bispo “brigão”.

¹⁶⁴ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 145.

¹⁶⁵ CARITA, 1992, *História da Madeira* [...], p. 71.

¹⁶⁶ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 145.

¹⁶⁷ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. a52v.º.

As disputas de cariz religioso, como o provimento de benefícios nos naturais, fonte da dissensão no período anterior, dão lugar aos extravasamentos da jurisdição episcopal, mormente no que concerne à sua atuação enquanto governador e capitão-geral do arquipélago. A dimensão dos conflitos, seguindo as repercussões legais originadas, ultrapassa os pontuais momentos de cooperação, ainda que se tenha de reconhecer a existência destes ao longo do período, algo que se tornará ainda mais evidente no último estágio analisado.

O Fim de Uma Época (1632-1643)

A cooperação entre a Mitra e o Senado começou logo no ato de abertura dos pelouros, a 1 de janeiro de 1632. João Rodrigues de Teive, juiz ordinário na vereação anterior, procedeu à abertura dos pelouros, que resultou na nomeação de Francisco Vieira de Abreu e Aires de Ornelas e Vasconcelos para juizes ordinários e de Manuel de Figueiroa Dutra, António Correia Henriques e Jerónimo Vieira do Amaral para vereadores¹⁶⁸. Contudo, seguindo uma tendência generalizada, nenhum dos eleitos aceitou o cargo e todos alegaram impedimentos¹⁶⁹. O juiz conferenciou com o bispo-governador, que «ordenou que fossem notificados que hoje a tarde depois da vespera acabada viessem a Camara pera aceitarem seus cargos»¹⁷⁰. Os eleitos compareceram reiterando as suas escusas, mas após ameaça de coima e degredo para África, optaram por prestar juramento, a 2 de janeiro, e principiaram os seus ofícios¹⁷¹.

Por sua vez, a 6 de maio de 1632, o monarca enviou uma carta a D. Jerónimo Fernando. A carta respondia a um novo pedido da Câmara que, através da Mesa da Consciência e Ordens, informara o monarca que o prelado não estaria a cumprir a obrigação de prover os benefícios eclesiásticos nos naturais do arquipélago, um problema antigo que reaparecerá duas outras vezes, ainda antes do final deste período¹⁷².

Um mês depois, a 16 de junho, a municipalidade pediu ao prelado que consagrasse a igreja de Santiago Menor. Os oficiais procuravam agradecer a intercessão do santo na peste de 1538 e na prevenção dos ataques de corsários e piratas – «vindo a esta ilha muitas armadas de que tivemos particulares avizos

¹⁶⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. b2-3.

¹⁶⁹ VIEIRA, MENESES & RODRIGUES, 1990, «O Município do Funchal (1550-1650) [...]» p. 1007.

¹⁷⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fl. b3v.º.

¹⁷¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1326, fls. b3v.º-6.

¹⁷² ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1212, fl. 341.

de Sua Magestade Catholica e alguas dellas chegarão a vista do Porto Sancto e todas forão miraculozamente desviadas com temporais»¹⁷³. Queriam também agradecer o facto de, no oitavário do santo, ter entrado um navio no porto do Funchal com mais de cem moios de trigo, que aliviou as dificuldades sentidas. Por esse motivo, os camaristas pretendiam agradecer as mercês que Santiago Menor lhes fazia e aumentar a sua veneração, pelo que pediram ao prelado que consagrasse a igreja e fizesse ofício pontifical¹⁷⁴. O antístite acedeu, «julgada por boa atenção [leia-se intenção]», e a 25 de julho consagrou o templo e mandou que a cidade e os lugares em redor dela ajudassem a celebrar o referido dia e os oito dias antes e depois, com «varias festas de dia e luminarias e invençõis de fogo de noite ardendo todas as ditas noutes a ilha toda en fogos repiques e mascaradas e encamizadas e os dias en varias festas de touros e outras muitas invençõis de danças e folias»¹⁷⁵. Nesse dia, o bispo fez procissão da Sé à capela de Santiago, seguindo-se uma missa solene a cargo do deão, Manuel de Almeida Pereira, com pregação por Fr. Diogo da Transfiguração, OFM, terminando com uma salva de artilharia por todas as fortalezas da cidade. Nos oito dias seguintes, as procissões, missas e pregações multiplicaram-se¹⁷⁶.

No ano seguinte, a cooperação é demonstrada através do desdém generalizado relativo ao corregedor Estêvão Leitão de Meireles. D. Filipe IV indicou saber, por uma carta do Desembargo do Paço, que tanto os oficiais do Senado como o antístite pediram à Coroa que não delegasse novos juizes com alçada. O monarca ordenou que viessem à Corte indicar as razões do impedimento que fizeram ao corregedor Estêvão Leitão de Meireles e informou que iria enviar um novo corregedor, António de Sequeira¹⁷⁷. O conflito entre os oficiais e o bispo, de um lado, e o corregedor, do outro, deverá ter motivos distintos que radicam na atuação do oficial régio em prol da justiça. Em 1627, Leitão de Meireles condenou alguns dos camaristas que assassinaram D. Francisco Henriques em 1624¹⁷⁸. Já em 1629, o corregedor não entregou a vara de juiz ordinário a Manuel de Atouguia da Costa por este ser capitão de ordenanças; e mandou devassar D. José de Melo Fernandes, o sobrinho do prelado¹⁷⁹. O corregedor, que pelos vistos embatera com diversas frentes, gerou um esforço concertado contra a sua atuação.

¹⁷³ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 167.

¹⁷⁴ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 166v.º-168.

¹⁷⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fl. 168v.º.

¹⁷⁶ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livro 1216, fls. 168-169v.º.

¹⁷⁷ SILVA, 1855, *Collecção Chronologica* [...], p. 315. Para mais informações sobre a atuação de Estêvão Leitão Meireles e António Sequeira veja-se, VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], pp. 252-257.

¹⁷⁸ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], p. 253.

¹⁷⁹ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder* [...], pp. 253-254.

Já em 1634, o procurador do concelho, Cristóvão de Atouguia da Costa, perante a restante vereação disse saber que D. Jerónimo Fernando tinha intenção de preencher a conezia vaga por Martim Gonçalves de Morais e prover outros benefícios em «estrangeiros»¹⁸⁰. O prelado respondeu, a 28 de janeiro, que «elle proveria a conezia e mais beneficcios do seu bispado na maneira que sempre o fizera e na conformidade das provizois de Sua Magestade e que se elle pudera seder da jurdição apostoliqua o fizera para que outrem as provera e não elle»¹⁸¹. O problema retornou em 1640. D. Filipe IV, por alvará régio de 2 de maio, indicou que tanto a Câmara como o próprio Cabido da Sé do Funchal lembraram ao monarca que o prelado deveria seguir as provisões régias que, desde D. Manuel I, indicavam que os benefícios deveriam ser outorgados aos ilhéus. Pela primeira vez figura uma referência específica, D. Jerónimo Fernando colou Gaspar da Cunha, António Soares e Constantino da Silva em benefícios eclesiásticos no arquipélago¹⁸². Este eram considerados, no documento da Coroa, como «pessoas estrangeiras», o que estaria em claro confronto com o estipulado nos documentos régios¹⁸³.

O último ato cooperativo entre o prelado e o oficialato municipal decorreu no seguimento da Restauração da Independência a 1 de Dezembro de 1640. Gregório de Almeida, na *Restauração de Portugal Prodigiosa*, refere que as notícias do movimento chegaram à Madeira ainda em dezembro desse ano, por um navio inglês que partiu de Sevilha e fez escala em Lisboa, trazendo as novas para o Funchal. Por outro lado, um outro navio chegou ao porto madeirense a 10 de janeiro de 1641 trazendo cartas para o governador e capitão-geral, Luís de Miranda Henriques, e para D. Jerónimo Fernando¹⁸⁴. As cartas foram lidas no dia seguinte, na presença de todos os oficiais concelhios, de diversos elementos do clero, da elite militar e do restante povo. O governador começou por ler a sua carta onde D. João IV informava que «estava alevantado haclamado e jurado por legitimo rei e senhor de seus reinos de Portugal», sendo que os presentes com «contentamento e aplauzo e lagrimas de

¹⁸⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1327, fls. a13v.º-14. As letras «a» ou «b», antepostas ao número do fólio, correspondem aos anos de 1634 e 1635, respetivamente, incluídos neste livro.

¹⁸¹ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1327, fl. a14.

¹⁸² Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Madeira, caixa 1, doc. 13. Gaspar da Cunha e António Soares figuram na lista de assinaturas dos cônegos presentes na leitura da carta de aclamação de D. João IV; veja-se ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1329, fls. a8-8v.º. As letras «a» ou «b», antepostas ao número do fólio, correspondem aos anos de 1641 e 1642, respetivamente, incluídos neste livro. Não possuímos informações seguras sobre Constantino da Silva.

¹⁸³ Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Madeira, caixa 1, doc. 13.

¹⁸⁴ ALMEIDA, 1643, *Restauração de Portugal Prodigiosa*, pp. 309-310.

alegria reseberão e estimarão tão alegre nova»¹⁸⁵. Por sua vez, o prelado leu a carta que lhe estava dirigida, a qual, apesar de desconhecemos o seu conteúdo, deveria ser semelhante à lida pelo governador, sendo a sua leitura recebida com idêntico alvoroço e júbilo¹⁸⁶. «Não cessarão neste tempo os repiques nas igrejas, & as mais demonstrações de prazer, nas noites seguintes ouve luminarias, com que em todo o tempo tudo era alegria»¹⁸⁷; já o juramento solene ficou marcado para 13 de janeiro¹⁸⁸.

Todavia, os ânimos exaltaram-se e principiaram os tumultos populares. A título de exemplo, o provedor da Fazenda, Manuel Vieira Cardoso, foi destituído pelo povo e teve de se recolher no paço episcopal, e os oficiais da vereação foram prontamente substituídos¹⁸⁹. Desse modo, o bispo teve de usar a sua influência para serenar o motim, e para isso deslocou-se à vereação, a 26 de janeiro, para agradecer o «grande zelo amor e lealdade», oferecendo o seu auxílio aos novos camaristas para aplacar qualquer inquietação que pudesse existir, pois acionaria os meios que considerasse adequados¹⁹⁰.

Conclui-se assim que, neste intervalo cronológico, o prelado funchalense demonstrou-se menos conflituoso com o oficialato municipal. As disputas mantêm-se, mormente as relativas à colação de eclesiásticos, mas a cooperação entre as instituições é mais evidente. Talvez a idade do prelado – que em 1632 teria 65 anos –, ou a sua doença, detetada a partir de 1639, ou mesmo as reprimendas régias que recebera anteriormente, e que poderiam ter surtido efeito, fizeram com que o antístite tivesse uma participação mais discreta nas vereações, ainda que mantivesse o cargo de governador e capitão-geral até 1634. Todavia, é importante referir que a documentação, especialmente a do foro episcopal, escasseia durante este período. Do mesmo modo, como se referiu, os momentos cooperativos deixam menos rastros documentais do que os momentos de conflito aberto, o que poderá explicar essa falta documental.

As relações entre a Mitra e o Senado aparentemente cessam em 1643. A ida de D. Jerónimo Fernando para Lisboa, entre agosto e outubro desse ano, levou a uma quebra de relações entre ambos; pois o prelado deixa de estar presente nas vereações e ignoramos se se trocava correspondência.

¹⁸⁵ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1329, fl. a7v.º.

¹⁸⁶ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1329, fl. a7v.º. É de apontar que, mais tarde, o bispo referirá que recebera esta notícia pelo padre Lourenço Barradas Ferreira, capelão na Sé, «a primeira peçoa que me foi noticiar a felice aclamação de Sua Magestade», como se poderá verificar em FREITAS, 1973, «A Restauração na Ilha da Madeira [...]», p. 184.

¹⁸⁷ ALMEIDA, 1643, *Restauração de Portugal Prodigiosa*, p. 310.

¹⁸⁸ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1329, fl. a8.

¹⁸⁹ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de Poder [...]*, pp. 178-179 e 283 e CARITA, 1992, *História da Madeira [...]*, pp. 187-189.

¹⁹⁰ ABM, Câmara Municipal do Funchal, Vereações, livro 1329, fls. a14-16v.º.

O *Apóstolo Bravo*, ao longo dos seus 31 anos de episcopado, representou um papel multifacetado na nebulosa de poderes do arquipélago madeirense do século XVII. Além de prelado, D. Jerónimo Fernando influenciou a administração, a defesa e a economia do arquipélago. Na senda de compreender a reputação atribuída ao antístite – com a radicalização do «bravo» –, procurou-se analisar exemplos de conflito e de cooperação entre a Mitra e o Senado, com foco em três momentos distintos. Se no primeiro e no último período em estudo (1624-1631 e 1632-1643) a cooperação entre as entidades reina, terá sido o segundo período (1624-1631) que consolidou a reputação de «brigão». São inegáveis as ações belicosas de D. Jerónimo Fernando: a insistência na atribuição de benefícios a clérigos «estrangeiros» ou a disputa das suas prerrogativas, por vezes exageradamente exorbitadas, que resultou na prisão dos oficiais camarários. Mas também é de realçar o papel conciliador: o empenho na defesa do arquipélago, a honras atribuídas a Santiago Menor e o apaziguamento de tumultos populares. A análise destes três intervalos cronológicos, onde sobressaem linhas de força sem esquecer os movimentos em contrário, permitiu matizar o papel de D. Jerónimo Fernando e da relação deste com a municipalidade funchalense. Esta imagem, mais complexa e talvez mais completa, do prelado permite compreender melhor a sua atuação no contexto espaço-temporal em que se insere, enquanto, de igual forma, permite conhecer melhor esse mesmo contexto. D. Jerónimo Fernando foi, sem dúvida, um indivíduo com uma atuação de inegável importância no arquipélago madeirense. As excessivas simplificações somente o desprestigiam e toldam o nosso conhecimento da sociedade madeirense do século XVII.

Fontes e Bibliografia

Fontes Manuscritas

Archivio Apostolico Vaticano (APV), Archivio Consistoriale, Acta Camerarii, vol. 15.

APV, Archivio Consistoriale, Processus Consistoriales, vol. 3.

APV, Congregazioni Romane, Concilio, Relationes Dioecesium, vol. 352.

Arquivo Histórico da Diocese do Funchal (AHDF), S. Vicente, caixa 4, documento 38.

AHDF, Seixal, livro 12.

AHDF, Tabua, caixa 2, documento 9.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Madeira, caixa 1, documento 13.

Arquivo Nacional Torre do Tombo (ANTT), Cabido da Sé do Funchal, livro 2; maço 5, documento 17; maço 9, documento 10.

- ANTT, Códices e Documentos de Proveniência Desconhecida, n.º 50, *Cartas e mais Papéis do Rei Filipe III e Filipe IV para os Governadores de Portugal*, 1617-1634. Arquivo e Biblioteca da Madeira (ABM), Arquivo do Paço Episcopal do Funchal, n.º 465, microfilme 724.
- ABM, Câmara Municipal do Funchal, Registo Geral, livros 1212, 1214, 1216; Vereações, livros 1323, 1324, 1326, 1327, 1329.
- ABM, Registos Paroquiais, S. Martinho, livro 9122; Fajã da Ovelha, microfilmes 144-145; Sé, livro 73.

Fontes Impressas

- ALMEIDA, Gregorio de, 1643, *Restauração de Portugal Prodigiosa*, Lisboa, Antonio Alvarez, Impressor del Rey.
- Auto do Juramento que el Rey Dom Phelippe Nosso Senhor, segundo deste nome, fez aos tres Estados deste Reyno, & do que elles dizerão a sua Magestade, do reconhecimento, & aceitação do Principe Dom Phelippe nosso Senhor, seu filho, Primogenito. Em Lisboa a 4 dias do mês de Julho de 1619. E assi o acto das Cortes que a 18 dias do mesmo mês se celebrou nella*, 1619, Lisboa, Pedro Crasbeeck.
- BLUTEAU, Raphael, 1712, *Vocabulário Portuguez e Latino*, Coimbra, No Collegio das Artes da Companhia de Jesu.
- BRANCO, Camilo Castelo, 1990, *O Regicida*, coleção Obras Escolhidas de Camilo Castelo Branco, 2.ª série, vol. XVII, Lisboa, Círculo de Leitores.
- FRUTUOSO, Gaspar, 2008, *As Saudades da Terra*, Funchal, Empresa Municipal «Funchal 500 Anos».
- Index das notas de varios tabeliães de Lisboa entre os anos de 1580 e 1747*, 1931, Lisboa, Biblioteca Nacional de Lisboa.
- MONIZ, Jayme Constantino de Freitas, 1902, *Corpo Diplomatico Portuguez, contendo os Actos e Relações Politicas e Diplomaticas de Portugal com as Diversas Potencias do Mundo desde o seculo XVI até aos nossos dias*, vol. XII, Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias.
- MONIZ, Jayme Constantino de Freitas, 1907, *Corpo Diplomatico Portuguez, contendo os Actos e Relações Politicas e Diplomaticas de Portugal com as Diversas Potencias do Mundo desde o seculo XVI até aos nossos dias*, vol. XIII, Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias.
- NORONHA, Henrique Henriques de, 1996, *Memorias Seculares e Ecclesiasticas para a Composição da Diocesi do Funchal na Ilha da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Centro de Estudos de História do Atlântico.

- Ordenações e Leis do Reino de Portugal. Recompiladas per mandado do muito alto Catholico & poderoso rei Dom Philippe o primeiro*, 1603, Lisboa, Pedro Crasbeeck.
- REYCEND, João Baptista, 1781, *O Sacrosanto, e Ecumenico Concilio de Trento em Latim, e Portuguez*, tomo II, Lisboa, Na Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno.
- SILVA, José Justino de Andrade e, 1855, *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza*, 1627-1633, Lisboa, Imprensa de F. X. de Souza.
- SOLEDADE, Fr. Fernando, 1721, *Historia Serafica Chronologica da Ordem de S. Francisco na Provincia de Portugal*, tomo V, Lisboa Occidental, Officina de Antonio Pedrozo Galram.
- SOUSA, António Caetano de, 1721, «Catalogo dos Bispos da Igreja do Funchal, que D. Antonio Caetano de Sousa, clerigo regular, offereceo à Academia Real da Historia Portugueza na Conferencia de 31 de Julho de 1721», in *Colleçam dos Documentos, Estatutos e Memorias da Academia Real da Historia Portugueza*, Lisboa Occidental, Officina de Pascoal da Sylva, pp. não numeradas.
- THOMAS, Manoel, 1635, *Insulana*, Amberes, Caza de Ioam Meursio Impressor.
- VIEIRA, Alberto (ed.), 1996, *O Público e o Privado na História da Madeira*, vol. I – *Correspondência particular do Mercador Diogo Fernandes Branco (1649-1652)*, Funchal, Secretaria Regional de Turismo e Cultura e Centro de Estudos de História do Atlântico.

Bibliografia

- «343.º [sic] Anniversario do Seminario diocesano. 20 de Setembro – 1566-1909», 1909, in *Quinzena Religiosa da Ilha da Madeira*, ano 9.º, n.º 206, pp. 260-264.
- ALMEIDA, Fortunato de, 1915, *História da Igreja em Portugal*, tomo III – parte II, Coimbra, Imprensa Académica.
- ARTUR, Alberto, 1934, «O apóstolo bravo I», «O apóstolo bravo II», «O apóstolo bravo III», «O apóstolo bravo IV», «O apóstolo bravo V», «O apóstolo bravo VI», in *A Esperança, Revista de Formação Católica e Social*, ano 16, n.º 1, pp. 10-12, n.º 2, pp. 27-30, n.º 3, pp. 41-43, n.º 4, pp. 70-72, n.º 5, pp. 77-79, n.º 6, pp. 100-104.
- BOSCHI, Caio, 1998, «Estruturas Eclesiásticas e Inquisição», in BETHENCOURT, Francisco & CHAUDHURI, Kirti N. (dir.), *História da Expansão Portuguesa*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 429-452.
- BRADDICK, Michael J. & WALTER, John, 2001, «Introduction. Grids of power: order, hierarchy and subordination in early modern society», in BRADDICK, Michael J. & WALTER, John (ed.), *Negotiating Power in Early Modern Society: Order, Hierarchy, and Subordination in Britain and Ireland*, Cambridge, Cambridge University Press, pp. 1-42.

- CARITA, Rui, 1992, *História da Madeira: As Dinastias Habsburgo e Bragança (1600-1700)*, Funchal, Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.
- CARITA, Rui, 2015, *A Sé do Funchal: 1514-2014*, Funchal, Direção Regional dos Assuntos Culturais.
- COSTA, Bruno Abreu da, 2013, *O Estado Eclesiástico na Madeira – O Provimento de Benefícios Eclesiásticos (séculos XV-XVII)*, Dissertação de Mestrado em História – Sociedades, Políticas e Religiões, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- CUNHA, Mafalda Soares da & MONTEIRO, Nuno Gonçalo F., 2005, «Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII», in MONTEIRO, Nuno G. F., CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da, *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 191-210.
- CUNHA, Mafalda Soares da, 2000, *A Casa de Bragança, 1560-1640. Práticas Senhoriais e Redes Clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa.
- DAHL, Robert A., 1957, «The concept of power», in *Behavioral Science*, vol. II, n.º 3, pp. 201-215.
- ELIAS, Norbert, 2008, *Introdução à Sociologia*, Lisboa, Edições 70.
- FERNÁNDEZ TERRICABRAS, Ignasi, 2005, «Entre ideal y realidad: las élites eclesiásticas y la reforma católica en la España del siglo XVI», in MONTEIRO, Nuno G. F., CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da, *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, pp. 13-45.
- FREITAS, Eugénio da Cunha e, 1973, «A Restauração na Ilha da Madeira. Documentos Inéditos», in *Anais da Academia Portuguesa da História*, 2.ª série, n.º 2, pp. 175-185.
- GOMES, Sílvia, 2016, «Azevedo, Álvaro Rodrigues», in *Aprender Madeira – Dicionário Enciclopédico da Madeira*, disponível em <http://aprenderamadeira.net/azevedo-alvaro-rodrigues-de/>, consultado a 2019-11-22.
- GUERRA, Jorge Valdemar, 2003, «Judeus e Cristãos-Novos na Madeira 1461-1650», in *Arquivo Histórico da Madeira. Transcrições Documentais*, n.º 1, pp. 9-251.
- IMÍZOS BEUNZA, José María, 1996, «Comunidad, red social y élites: un análisis de la vertebración social en el Antiguo Régimen», in IMÍZOS BEUNZA, José María (dir.), *Elites, poder y red social: las élites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna (estado de la cuestión y perspectivas)*, Bilbao, Universidad del País Vasco, pp. 13-50.
- MANN, Michael, 2012, *The Sources of Social Power*, 2.ª ed., vol. I, Cambridge, Cambridge University Press.

- PAIVA, José Pedro, 2000, «A Igreja e o Poder», in AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, pp. 135-185.
- PAIVA, José Pedro, 2011, *Baluartes da Fé e da Disciplina. O enlace entre a Inquisição e os Bispos em Portugal (1536-1750)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- PEREIRA, Eduardo C. N., 1940, *Ilhas de Zargo*, vol. II, Funchal, Câmara Municipal do Funchal.
- PEREIRA, Eduardo C. N., 1957, *Ilhas de Zargo*, 2.^a ed., vol. II, Funchal, Câmara Municipal do Funchal.
- RODRIGUES, Aldair Carlos & OLIVAL, Fernanda, 2016, «Reinóis versus naturais nas disputas pelos lugares eclesiásticos do Atlântico português: aspectos sociais e políticos (século XVIII)», in *Revista de História*, n.º 175, pp. 25-67.
- SALVAGO, João Paulo, 2009, *Nobreza, Monarquia e Império. A Casa Senhorial dos Almotacés-Mores do Reino (Séculos XVI-XVIII)*, Dissertação de Doutoramento em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa (Séculos XV-XVIII), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- SANTOS, Rui, 1999, «Mercados, Poder e Preços: A Marchantaria em Évora (séculos XVII a XIX)», in *Penélope. Fazer e Desfazer História*, n.º 21, pp. 63-93.
- SARMENTO, Alberto Artur, 1947, *Ensaio Histórico da Minha Terra*, vol. II, Funchal, Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.
- SARMENTO, Alberto Artur, 1951, *Fasquias e Ripas da Madeira*, 2.^a ed., Funchal, Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.
- SILVA, Fernando Augusto da & MENEZES, Carlos Azevedo de, 1925, *Elucidário Madeirense*, vol. II, Funchal, Tipografia «Esperança».
- SILVA, Fernando Augusto da & MENEZES, Carlos Azevedo de, 1945, *Elucidário Madeirense*, 2.^a ed., vol. II, Funchal, Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.
- SILVA, Fernando Augusto da, 1945, *Diocese do Funchal. Sinopse Cronológica*, Funchal, Tipografia Esperança.
- SILVA, Fernando Augusto da, 1946, *Subsídios para a História da Diocese do Funchal*, vol. I, Funchal, Tipografia de «O Jornal».
- SOUTO, A. Meyrelles do, 1971, «Dois Brasões Anómalos», in *Olisipo*, vol. XXXIV, n.º 133, pp. 88-95.
- TRINDADE, Ana Cristina & CARITA, Rui, 2017, «D. Jerónimo Fernando», in *Aprender Madeira – Dicionário Enciclopédico da Madeira*, disponível em <http://aprendermadeira.net/fernando-jeronimo/>, consultado a 2019-11-22.
- VERRÍSIMO, Nelson, 2000, *Relações de Poder na Sociedade Madeirense do século XVII*, Funchal, Direcção Regional de Assuntos Culturais.

- VIEIRA, Alberto, MENESES, Avelino & RODRIGUES, Vítor, 1990, «O Município do Funchal (1550-1650). Administração, Economia e Sociedade. Alguns elementos para o seu estudo», in *Actas do I Colóquio de História da Madeira*, vol. II, Funchal, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, pp. 1004-1089.
- VINCENT, Bernard, 2015, «As visitas *ad limina* do Bispo do Funchal (1590-1740)», in FRANCO, José Eduardo & COSTA, João Paulo Oliveira e (dir.), *Diocese do Funchal. A Primeira Diocese Global, História, Cultura e Espiritualidades*, vol. I, Funchal, Diocese do Funchal, pp. 359-367.
- VVAA, 2006 (atualização), *Convento da Graça / Convento de Nossa Senhora da Graça / Igreja Paroquial da Graça / Igreja de Santo André e Santa Marinha*, disponível em http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=5881, consultado em 2019-11-22.
- WEBER, Max, 2019, *Economy and Society*, trad. de Keith Tribe, Cambridge, Harvard University Press.